



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[Endereço Completo da Vara do Processo]

Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Monitória - Duplicata**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esse processo (4 volume(s)) passou a ter tramitação digital e peticionamento eletrônico obrigatório a partir desta data. Nada Mais. Barra Bonita, 26 de janeiro de 2022. Eu, ____, Sandra Regina Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo híbrido – Os autos físicos continuarão em cartório e disponíveis para consulta e carga até a extinção.

506187 - Certidão - Início Pasta Digital - Processo Híbrido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: 0004068-38.1999.8.26.0063
 Classe – Assunto: **Monitória - Duplicata**
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCELA MACHADO MARTINIANO

Vistos.

Ciência às partes acerca da conversão dos presentes autos para o formato híbrido, passando a ter tramitação digital e peticionamento eletrônico a partir desta data.

Fls. 696: ante a estimativa de honorários apresentada pelo Sr. Perito Judicial, manifeste-se o exequente no prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Barra Bonita, 26 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0061/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca da conversão dos presentes autos para o formato híbrido, passando a ter tramitação digital e peticionamento eletrônico a partir desta data. Fls. 696: ante a estimativa de honorários apresentada pelo Sr. Perito Judicial, manifeste-se o exequente no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

Barra Bonita, 28 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0061/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/01/2022. Considera-se a data de publicação em 01/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca da conversão dos presentes autos para o formato híbrido, passando a ter tramitação digital e peticionamento eletrônico a partir desta data. Fls. 696: ante a estimativa de honorários apresentada pelo Sr. Perito Judicial, manifeste-se o exequente no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

Barra Bonita, 28 de janeiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Monitória - Duplicata**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para manifestação do exequente. Nada Mais. Barra Bonita, 24 de fevereiro de 2022. Eu, ____,
 Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: 0004068-38.1999.8.26.0063
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCELA MACHADO MARTINIANO

Vistos.

Convertida em execução, procedi, nesta data, a evolução de classe.

Sem prejuízo, ante a certidão retro, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se.

Barra Bonita, 12 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0295/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Convertida em execução, procedi, nesta data, a evolução de classe. Sem prejuízo, ante a certidão retro, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se."

Barra Bonita, 13 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0295/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/04/2022. Considera-se a data de publicação em 19/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Convertida em execução, procedi, nesta data, a evolução de classe. Sem prejuízo, ante a certidão retro, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se."

Barra Bonita, 13 de abril de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARRA BONITA - SP**

PROCESSO Nº 0004068-38.1999.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **ORKS IND DE ROUPAS LTDA E OUTROS** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., requerer a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para juntada do cálculo atualizado.

Em tempo, esclarecer que está sendo realizadas diligências junto ao setor responsável, para extração das cópias necessárias para posterior manifestação.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

NEI CALDERON
OAB/SP nº 114.904

SARA AVELINO
OAB/SP nº 413.320



SIGA: 149 – PETICAO PROTOCOLADA

NPJ : 9054/9058350-000 ID_PROCESSO: 267258 ID_PRAZO: 17791469

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARÍLIA VIZZOTTO

Vistos.

Fls. 09: concedo o prazo adicional de 15 (quinze) dias, conforme requerido. Decorridos, providencie o exequente o necessário ao seguimento do feito, independentemente de nova intimação. Na inércia, cumpra-se a determinação de fls. 06.

Intime-se.

Barra Bonita, 05 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 09: concedo o prazo adicional de 15 (quinze) dias, conforme requerido. Decorridos, providencie o exequente o necessário ao seguimento do feito, independentemente de nova intimação. Na inércia, cumpra-se a determinação de fls. 06. Intime-se."

Barra Bonita, 6 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/05/2022. Considera-se a data de publicação em 10/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 09: concedo o prazo adicional de 15 (quinze) dias, conforme requerido. Decorridos, providencie o exequente o necessário ao seguimento do feito, independentemente de nova intimação. Na inércia, cumpra-se a determinação de fls. 06. Intime-se."

Barra Bonita, 6 de maio de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP**

PROCESSO Nº 0004068-38.1999.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., requerer a juntada do cálculo atualizado, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 3 de junho de 2022.

NEI CALDERON
OAB/SP nº 114.904

SARA AVELINO
OAB/SP nº 413.320



SIGA: 43

NPJ: 9054/9058350-000 ID_PROCESSO: 267258 ID_PRAZO: 19345806 - EXECUÇÃO DE
TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CENOP SERV JUD CTB - CURITIBA - PR

Cliente: ORKS IND DE ROUPAS LTDA
 CPF / CNPJ: 53.670.477/0001-40
 Operação / Finalidade: - ATUALIZAÇÃO BB

Observação(ões):

Nr. AUTOS: 0004068-38.1999.8.26.0063
 TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
 CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do TJSP.
 JUROS DE MORA à taxa de 1% ao mês, desde 25/01/2019 ATÉ 02/06/2022.
 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS de 10% sobre o saldo total.
 JUROS DE MORA CÁLCULO ANTERIOR ATÉ 25/01/2019 ATUALIZADOS EM 02/06/2022.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento		Saldo geral
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
18.10.2021	SALDO	-36.540,69		-36.540,69		-36.540,69
18.10.2021	ESTORNO JMORA		21.337,00	-15.203,69		-15.203,69
18.10.2021	ESTORNO JMORA		2.932,42	-12.271,27		-12.271,27
18.10.2021	ESTORNO HONORARIOS		3.321,88	-8.949,39		-8.949,39
30.11.2021	Correção monetária	-100,45		-9.049,84		-9.049,84
31.12.2021	Correção monetária	-78,56		-9.128,40		-9.128,40
31.01.2022	Correção monetária	-66,64		-9.195,04		-9.195,04
28.02.2022	Correção monetária	-55,63		-9.250,67		-9.250,67
31.03.2022	Correção monetária	-102,47		-9.353,14		-9.353,14
30.04.2022	Correção monetária	-154,74		-9.507,88		-9.507,88
31.05.2022	Correção monetária	-102,20		-9.610,08		-9.610,08
02.06.2022	JMORA DESDE 25/01/19	-3.869,04		-13.479,12		-13.479,12
02.06.2022	JMORA ANTERIOR ATUAL	-23.039,67		-36.518,79		-36.518,79
02.06.2022	Correção monetária	-6,42		-36.525,21		-36.525,21
02.06.2022	HONORARIOS	-3.652,52		-40.177,73		-40.177,73
Saldo Devedor em 02.06.2022						-40.177,73

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	18.10.2021	82,5339		TJ-SP	30.11.2021	83,4912	
TJ-SP	31.12.2021	84,1926		TJ-SP	28.02.2022	85,3754	
TJ-SP	31.03.2022	86,2291		TJ-SP	31.05.2022	88,6158	

Legenda:

TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Cálculo = 2987514

Banco do Brasil S.A.

CENOP SERV JUD CTB - CURITIBA - PR

ANNE CAROLINE MOTTA DIAS
 ESCRITURARIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARÍLIA VIZZOTTO

Vistos.

Fls. 09 e 13/14: não havendo impugnação da parte interessada, HOMOLOGO os honorários periciais no valor de R\$ 1.800,00. No prazo de 10 dias deverá o exequente comprovar o recolhimento. Após, intime-se o perito para o início dos trabalhos.

Intime-se.

Barra Bonita, 08 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0488/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 09 e 13/14: não havendo impugnação da parte interessada, HOMOLOGO os honorários periciais no valor de R\$ 1.800,00. No prazo de 10 dias deverá o exequente comprovar o recolhimento. Após, intime-se o perito para o início dos trabalhos. Intime-se."

Barra Bonita, 10 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0488/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/06/2022. Considera-se a data de publicação em 14/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 09 e 13/14: não havendo impugnação da parte interessada, HOMOLOGO os honorários periciais no valor de R\$ 1.800,00. No prazo de 10 dias deverá o exequente comprovar o recolhimento. Após, intime-se o perito para o início dos trabalhos. Intime-se."

Barra Bonita, 11 de junho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARRA BONITA – SP**

PROCESSO Nº 0004068-38.1999.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que este
subscrive, nos autos da ação em epígrafe que move em face de **ORKS IND DE ROUPAS
LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção
ao r. despacho de fls., requerer a juntada do depósito judicial no valor de R\$ 1.800,00 (um
mil e oitocentos reais), referente a honorários periciais, por ser medida de direito.

Termos em que
Pede deferimento.

São Paulo, 22 de junho de 2022.

NEI CALDERON
OAB/SP nº 114.904

BEATRIZ A. DA COSTA
OAB/SP nº 398.975



SIGA 630 - DEPOSITO COMPROVADO EM JUIZO

NPJ : 9054/9058350-000 ID_PROCESSO: 267258 ID_PRAZO: 19955708

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA****Autor: Banco do Brasil S/A****Réu: Ork's Indústria de Roupas Ltda****Barra Bonita Foro De Barra Bon - Cartório Da 2ª. Vara Judi****Processo: 00040683819998260063 - ID 081020000125517900****GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO****PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL****Texto de Responsabilidade do Depositante: PAGAMENTO DE HONOR****ÁRIOS PERICIAIS**

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585014 03581.009176 4 90850000180000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91		CNPJ: 00.000.000/0001-91	
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00040683819998260063 - 51174001000193, Barra Bonita Foro De Barra Bon - Cartório Da 2ª. Vara Judi			
Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193			
Nosso-Número 28365850103581009	Nr. Documento 81020000125517900	Data de Vencimento 22/08/2022	Valor do Documento 1.800,00
		(-) Valor Pago 1.800,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A			
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X		Autenticação Mecânica	



001-9

00190.00009 02836.585014 03581.009176 4 90850000180000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL		Data de Vencimento 22/08/2022	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A		Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X	
Data do Documento 21/06/2022	Nr. Documento 81020000125517900	Espécie DOC ND	Aceite N
Uso do Banco 81020000125517900	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade xValor
Data do Processamento 21/06/2022		Nosso-Número 28365850103581009	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000125517900 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep		(-) Desconto/Abatimento	
		(+/-) Juros/Multa	
		(-) Valor Cobrado 1.800,00	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91		CNPJ: 00.000.000/0001-91	
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00040683819998260063 - 51174001000193, Barra Bonita Foro De Barra Bon - Cartório Da 2ª. Vara Judi			
Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193		Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	



DJO - Depósito Judicial



Ouro

			Nº da conta judicial 1300124353526
Depósito via DJO Aplicação Efetuada	Data do depósito 22/06/2022	Agência(pref/dv) 896-6	Tipo de justiça JUSTICA ESTADUAL
Data da guia 21/06/2022	Nº da guia 2022000036569	Processo nº 00040683819998260063	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca BARRA BONITA	Órgão/Vara 2ª VARA	Depositante BANCO DO BRASIL SA	Valor do depósito - R\$ R\$ 1.800,00
Reclamado ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 53.670.477/0001-40
Reclamante BANCO DO BRASIL SA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 00.000.000/1074-09
Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 22/06/2022 1.800,00 - A.D84.2CD.9A1.EF1.D90 Data/Hora da impressão 22/06/2022 03:06			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos ao setor competente para providências pertinentes.

Nada Mais. Barra Bonita, 27 de junho de 2022. Eu, Sandra Regina Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Agendamento de perícia - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063

CAMILA MATTOS DOS SANTOS <cmdossantos@tjsp.jus.br>

Sex, 22/07/2022 09:05

Para: jamesonbattochio@yahoo.com.br <jamesonbattochio@yahoo.com.br>

Bom dia,

Senhor perito informo que os honorários se encontram depositados nos autos supra, solicito agendamento de perícia. O processo se tornou híbrido, a senha de acesso se encontra cadastrada no portal dos auxiliares do TJSP.

Att,

**CAMILA MATTOS DOS SANTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Agendamento de perícia - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 22/07/2022 09:05

Para: jamesonbattocchio@yahoo.com.br <jamesonbattocchio@yahoo.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:jamesonbattocchio@yahoo.com.br (jamesonbattocchio@yahoo.com.br)

Assunto: Agendamento de perícia - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data faço carga da parte física (4 volume(s)) destes autos de processo híbrido para o(a) Perito Jamesson Battochio. Nada Mais. Barra Bonita, 11 de agosto de 2022. Eu, ____, Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Data de Recebimento: _____/_____/_____

Assinatura: _____
Nome/OAB

506190 - Certidão – Carga - Outros - Processo Híbrido

JAMESON WAGNER BATTÓCHIO

ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

EXCELENTÍSSIMO (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Híbrido nº: 0004068-38.1999.8.26.0063
Exequente: Banco do Brasil S.A
Executado: Ork's Industria de roupas Ltda e Outros

JAMESON WAGNER BATTOCHIO, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, perito devidamente nomeado, comparece respeitosamente à presença de V.Exa, para agendar a perícia (reavaliação) para às 13:00 horas do dia 27/09/2022, tendo como ponto de encontro a do imóvel situado a Avenida Arthur Balsa, 1372, Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita/SP.

Termos em que pede deferimento.

Dois Córregos, 15 de julho de 2022.



Jameson Wagner Battóchio
CREA – 0601781661

PERITO JUDICIAL

RUA JOÃO DE OLIVEIRA SIMÕES, Nº 36, DOIS CÓRREGOS/ S.P, - CEP 17.300.000, TELEFONE: 14-36521400.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 25: ciência às partes acerca da data agendada para a reavaliação do imóvel, a saber: **dia 27 de setembro de 2022, às 13:00 horas, tendo como ponto de encontro o imóvel situado na Avenida Arthur Balsi, 1372, Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita – SP.**

Fica a encargo dos advogados constituídos a intimação de seus patrocinados.

Nada Mais. Barra Bonita, 01 de setembro de 2022. Eu, ____, Sandra Regina Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0764/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 25: ciência às partes acerca da data agendada para a reavaliação do imóvel, a saber: dia 27 de setembro de 2022, às 13:00 horas, tendo como ponto de encontro o imóvel situado na Avenida Arthur Balsi, 1372, Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita SP. Fica a encargo dos advogados constituídos a intimação de seus patrocinados."

Barra Bonita, 2 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0764/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/09/2022. Considera-se a data de publicação em 06/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/09/2022 - Independência do Brasil (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Fls. 25: ciência às partes acerca da data agendada para a reavaliação do imóvel, a saber: dia 27 de setembro de 2022, às 13:00 horas, tendo como ponto de encontro o imóvel situado na Avenida Arthur Balsi, 1372, Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita SP. Fica a encargo dos advogados constituídos a intimação de seus patrocinados."

Barra Bonita, 2 de setembro de 2022.



Jameson Wagner Battóchio
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

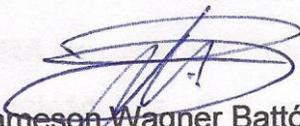
**EXCELENTÍSSIMO (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DA 2ª VARA CIVIL DA
COMARCA DE BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 0004068-38.1999.8.26.0063
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Requerido: ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA E OUTROS

Jameson Wagner Battóchio, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, nomeado **PERITO JUDICIAL** nos autos supra referido da **AÇÃO DE MONITÓRIA** movida pelo **BANCO DO BRASIL S/A** contra **ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA E OUTROS**, sendo entregue em cartório os autos do processo supracitado e o trabalho determinado. Vem respeitosamente à presença de V. Exa., solicitar se digne autorizar o levantamento dos honorários depositados antecipadamente nos autos.

Termos em que
S. deferimento

Dois Córregos, 21 de novembro de 2022.


Jameson Wagner Battóchio
CREA – 0601781661



Jameson Wagner Battóchio
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

**EXCELENTÍSSIMO (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DA 2ª VARA CIVIL DA
COMARCA DE BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 0004068-38.1999.8.26.0063
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Requerido: ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA E OUTROS

Jameson Wagner Battóchio, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, nomeado **PERITO JUDICIAL** nos autos supra referido da **AÇÃO DE MONITÓRIA** movida pelo **BANCO DO BRASIL S/A** contra **ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA E OUTROS**, após ter procedido às diligências, vistorias e estudos necessários; vem respeitosamente à presença de V. Exa. Solicitar que se digne conhecer suas conclusões, consubstanciadas no seguinte:

LAUDO PERICIAL



Jameson Wagner Battóchio
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

ÍNDICE

- 1- OBJETIVO
- 2- VISTORIA
- 3- BENFEITORIAS PÚBLICAS
- 4- IMÓVEL AVALIANDO
- 5- RELATORIO FOTOGRAFICO
- 6- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO TERRENO
- 7- PESQUISA IMOBILIARIA DO TERRENO
- 8- AVALIAÇÃO DO TERRENO – METODO COMPARATIVO DIRETO
- 9- METODOLOGIA AVALIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO
- 10- AVALIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – METODO QUANTITATIVO DE CUSTO
- 11- AVALIAÇÃO DO IMÓVEL (TERRENO + CONSTRUÇÃO)
- 12- CONCLUSÃO
- 13- ENCERRAMENTO



Jameson Wagner Battóchio
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

1- OBJETIVO

Tem como objetivo o presente Laudo a avaliação do imóvel industrial de Matrícula 16.386 do CRI/Barra Bonita, situada a quadra 808-15, lotes 01 e 02, da avenida Arthur Balsi, nº 1372, Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita/SP.

2 – VISTORIA

Realizada no dia 27/09/2022 no imóvel supracitado, oportunidade que este expert inspecionou o imóvel e registrou fotografias.

3 – BENFEITORIAS PUBLICAS

O imóvel supracitado e contemplado pelas seguintes benfeitorias públicas: energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo, pavimentação asfáltica e iluminação pública.

4 – IMOVEL AVALIANDO

4.1 Lote nº 1 da Quadra 808-15

Terreno sem benfeitorias de formato irregular, denominado de lote 01 da quadra 808-15, com área de 1.332,62 m², com frente para a rua Arlindo Décio Graneto, no loteamento denominado de Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita/SP.

4.2 Lote nº 2 da Quadra 808-15

Terreno no qual de formato irregular, denominado de lote 02 da quadra 808-15, com área de 1.319,62 m², com frente para a Avenida Arthur Balsi, 1372, no loteamento denominado de Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita/SP. Sobre o mesmo está construído um galpão industrial com idade aparente de 30 anos, regular estado de conservação, com piso de concreto, estrutura metálica, esquadrias de ferro, com uma área de escritório perfazendo 653,60 m² de construção.

5 – RELATORIO FOTOGRAFICO



Rua João Oliveira Simões, nº 36, Centro – Dois Córregos – SP-Cepa 17.300-000.
Fone - (14) 99719-9248 e-mail - jamesonbattocchio@yahoo.com.br



Jameson Wagner Battóchio
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

6 – METODOLOGIA - AVALIAÇÃO DOS TERRENOS

A metodologia utilizada para a avaliação do valor do terreno do imóvel, foi a do Método Comparativo Direto, no qual o valor do terreno do imóvel é obtido mediante a comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares por tratamento técnico de seus atributos, para após a aplicação da homogeneização dos dados.

7 – PESQUISA IMOBILIÁRIA DO TERRENO

Oferta 1 - Data: 21/11/2022

Imobiliária SBM – CRECI 8671 J
 Telefone: (14) 3604-3400
 Local: Parque Industrial São Domingos/Barra Bonita
 Referência: 6082
 Área: 924,00 m²
 Valor do terreno: R\$ 350.000,00

Oferta 2 - Data: 21/11/2022

FMV IMOVEIS – CRECI 29875 J
 Telefone: (14) 3641-6699
 Local: Parque Industrial São Domingos/Barra Bonita
 Referência: 432
 Área: 814,00 m²
 Valor do terreno: R\$ 290.000,00

Oferta 3 - Data: 21/11/2022

Imobiliária Mott – CRECI 031642 J
 Telefone: (11) 3626-1858
 Local: Parque Industrial São Domingos/Barra Bonita
 Referência: TE 0018
 Área: 230,00 m²
 Valor do terreno: R\$ 190.000,00

Oferta 4 - Data: 21/11/2022

Mello Imóveis – CRECI 26662 J
 Telefone: (11) 3642-1280
 Local: Parque Industrial São Domingos/Barra Bonita
 Referência: -
 Área: 1.000,00 m²
 Valor do terreno: R\$ 320.000,00

Oferta 5 - Data: 21/11/2022

Mello Imóveis – CRECI 26662 J
 Telefone: (11) 3642-1280
 Local: Parque Industrial São Domingos/Barra Bonita
 Referência: -
 Área: 232,00 m²
 Valor do terreno: R\$ 190.000,00



Jameson Wagner Battóchio
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

8 – AVALIAÇÃO DO TERRENO – METODO COMPARATIVO DIRETO

<p>Jameson Wagner Battóchio 1/8</p> <p><u>Avalurb 6.0 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO</u></p>

1) Ident: JAMESON W. BATTOCHIO **Tipo:** Laudo simplificado **Solicitante:** 2ª VARA DE BARRA BONITA
Lograd.: AVENIDA ARTHUR BALSÍ **Nº:** 1372 **Complemento:**
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL SÃO DOMINGO **Cidade:** BARRA BONITA **Estado:** São Paulo

2) HOMOGENEIZAÇÃO DOS FATORES:

Sendo: $V.Hom.(i) = V.Unt.(i) \times F1 \times F2 \times \dots \times F(k)$

Am	V.Ofert.(R\$)	A.Equiv.(m2)	V.Unt.(R\$/m2)	F1	F2	F3	V.Hom.(R\$/m2)
1	350.000,00	924,00	378,79	0,90	0,90	1,00	306,82
2	290.000,00	814,00	356,27	0,90	1,00	1,00	320,64
3	190.000,00	230,00	826,09	0,90	0,80	0,80	475,83
4	320.000,00	1.000,00	320,00	0,95	1,00	1,00	304,00
5	190.000,00	232,00	818,97	0,90	0,80	0,70	412,76

F1: Oferta

F2: Área

F3: Localização

3) TRATAMENTO MATEMÁTICO ESTATÍSTICO:

Número de amostras (Ud):	5
Grau de liberdade (Ud):	4
Menor valor homogeneizado (R\$/m2):	304,00
Maior valor homogeneizado (R\$/m2):	475,83
Somatório dos valores homogeneizados (R\$/m2):	1.820,04
Amplitude total (R\$/m2):	171,83
Número de intervalos de classe (Ud):	4
Amplitude de classe (R\$/m2):	42,96
Média aritmética (R\$/m2):	364,01
Mediana (R\$/m2):	320,64
Desvio médio (R\$/m2):	64,227209
Desvio padrão (R\$/m2):	76,864213
Variância (R\$/m2) ^ 2:	5.908,107168



Jameson Wagner Battóchio
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

4) SANEAMENTO DAS AMOSTRAS ("CRITÉRIO DE CHAUVENET"):

Testa os extremos do grupo de amostras eliminando os dados discrepantes (outlier).

D/S Crítico (Tabela de "CHAUVENET") = 1,65

4.1) TESTANDO A AMOSTRA DE VALOR MAIS REDUZIDO:

D/S calc. = (Média - Menor Valor) / Desvio Padrão

D/S calc. para o MENOR valor = 0,7807

4.2) TESTANDO A AMOSTRA DE VALOR MAIS ELEVADO:

D/S calc. = (Maior Valor - Média) / Desvio Padrão

D/S calc. para o MAIOR valor = 1,4547

4.3) CONCLUSÃO:

* TODAS AS AMOSTRAS SÃO VÁLIDAS (D/S Menor <= D/S Crítico e D/S Maior <= D/S Crítico) *

5) DISTRIBUIÇÃO AMOSTRAL:

Indica a dispersão relativa em torno da média do grupo de amostras.

Coeficiente de Variação (%) = (Desvio Padrão / Média) x 100

CV = Coeficiente de Variação (%) = 21,12

6) INTERVALO DE CONFIANÇA:

Limite Inferior (Li) = Média - (TC x Desvio Padrão) / (N° de Amostras) ^ 0,50

Limite Superior (Ls) = Média + (TC x Desvio Padrão) / (N° de Amostras) ^ 0,50

Adotado a distribuição " t " de Student, onde:

Nível de confiança (%) = 80

TC (Tabela de Student) (ud) = 1,533

Limite inferior unitário (Li) (R\$/m2) = 311,31

Estimativa de tendência central (R\$/m2) = 364,01

Ls = Limite superior unitário (R\$/m2) = 416,70

Amplitude do intervalo de confiança em torno da Est. de tendência central (%) = 14,48

Amplit. interv. de conf. de 80% em torno da estimativa de tendência central (%) = 14,48

Grau de fundamentação (NBR 14653 / 2011) (ud) = 1

Grau de precisão (NBR 14653 / 2011) (ud) = 3



Jameson Wagner Battóchio
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

7) CAMPO DE ARBÍTRIO:

LAI = Limite de arbítrio inferior unitário (R\$/m²) = 309,41
 Estimativa de tendência central (R\$/m²) = 364,01
LAs = Limite de arbítrio superior unitário (R\$/m²) = 418,61

8) CONCLUSÃO FINAL:

Considerando as análises feitas, conclui-se que o valor total do imóvel, objeto deste laudo, na data atual, é:

Valor Total (R\$) = Valor Arbitrado (R\$/m²) x Área Equiv. do Imóvel Avaliando (m²)

Sendo:

Área equivalente do imóvel avaliando (m²) = 2.652,24

Valor unitário arbitrado (R\$/m²) = 364,01

VALOR TOTAL (R\$) = 965.441,88

9 – METODOLOGIA – AVALIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

A metodologia utilizada para a avaliação dos valores depreciados das construções do imóvel avaliando, teve como etapas: levantamento em metros quadrados existentes nas construções, aplicação do valor em metro quadrado do indicador do CUB-SINDUSCON/SP e aplicação da tabela de depreciação Ross-Heidecke.

10 – AVALIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO DE CUSTO

<p>Jameson Wagner Battóchio</p> <p><u>Avalurb 6.0 - RELATÓRIO - MÉTODO DA QUANTIFICAÇÃO DO CUSTO DE EDIFICAÇÕES</u></p>	1/3
---	-----

Ident: JAMESON W. BATTOCHIO	Tipo: Laudo simplificado	Solicitante: 2ª VARA BARRA BONITA
Lograd.: AVENIDA ARTHUR BALSÍ	Nº: 1372	Complemento:
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL SÃO DOMINGO	Cidade: BARRA BONITA	Estado: São Paulo

1) PARÂMETROS ADOTADOS:

1.1) DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:

Prazo estimado para conclusão da obra (meses): 6,00
 Taxa de administração da obra (%): 10,00
 Percentual total relativo aos custos financeiros da obra durante a construção (%): 10,00
 Lucro ou remuneração da construtora (%): 20,00



Jameson Wagner Battóchio
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

1.2) DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL AVALIANDO:

1.2.1) DEPRECIÇÃO:

Adotando o método de Ross - Heidecke, onde:

Fator de depreciação = $[(100 - K) / 100]$, sendo:

Idade Real (anos): 30,00

Vida útil total provável (anos): 70,00

Idade em % da vida(%): 42,86

Fator C (estado da construção) (%): 2,52

Fator K (Ross - Heidecke) (decimal): 32,36

Fator de depreciação (decimal): 0,6764

Onde C = Regular

1.2.2) ÁREA CONSTRUÍDA PADRÃO (PREDOMINANTE):

Fonte CUB (Custo Unitário Básico): SINDUSCON/SP

Data de referência CUB: 31/10/2022

Padrão de acabamento: Normal

Ap = Área construída padrão (Predominante) (m2): 653,60

Valor do CUB (Custo unitário básico) (R\$/m2): 1.907,80

1.2.4) ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO:

Sendo:

$$Ae = Ap + [Aq (1) * Peso (1) + Aq (2) * Peso (2) + + Aq (i) * Peso (i)]$$

onde:

Ae = Área equivalente de construção (m2);

Ap = Área construída padrão (predominante) (m2);

Aq(i) = Área construída diferente da área construída padrão (m2);

Peso(i) = CUB áreas diferentes da padrão / CUB área padrão.

Logo:

Ae = Área equivalente de construção (m2): 653,60



Jameson Wagner Battóchio
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

2) CONCLUSÕES:

2.1) DO VALOR FINAL DAS CONSTRUÇÕES:

Sendo:

$$\text{VFC} = \{ [(\text{Ae} * \text{CUB padrão}) + \text{CT}] * (1 + \text{A}) * (1 + \text{F}) * (1 + \text{L}) \} * \text{FD}$$

onde:

VFC = Valor final das construções (R\$);

Ae = Área equivalente de construção (m2);

CT = Custos totais não incluídos no CUB (R\$);

A = Taxa de administração da obra (%);

F = Percentual total relativo aos custos financeiros da obra durante a construção (%);

L = Percentual correspondente ao lucro ou remuneração da construtora (%);

FD = Fator de depreciação (decimal).

Logo para:

Grau de fundamentação (NBR 14653) = 1

Temos:

VFC = Valor final das construções (R\$): 1.224.644,01

11- AVALIAÇÃO DO IMÓVEL (TERRENOS + CONSTRUÇÃO)

VT 1 = Valor do terreno do Lote 01 da Quadra 808-15

VT 1 = R\$ 364,01 /m² x 1.332,62 m²

VT 1 = R\$ 485.087,01

VT 2 = Valor do terreno do Lote 02 da Quadra 808-15

VT 1 = R\$ 364,01 /m² x 1.319,62 m²

VT 1 = R\$ 480.354,87

VCGI = R\$ 1.224.644,01

Valor do Imóvel Avaliando = VT1 + VT2 + VCGI

Valor do Imóvel Avaliando = R\$ 485.087,01 + 480.354,87 + 1.224.644,01

Valor do imóvel avaliando = R\$ 2.190.085,89



Jameson Wagner Battóchio
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

12. CONCLUSÃO.

Após pesquisas e cálculos realizados por este expert, concluí que na presente data o valor de mercado do imóvel avaliando situado na Avenida Arthur Balsi, nº 1372, Parque industrial São Domingos, Barra Bonita /SP é de R\$ 2.190.085,89 (dois milhões, cento e noventa mil, oitenta e cinco reais, noventa e nove centavos).

13. ENCERRAMENTO

Certo de ter cumprido a missão com clareza e abrangência, o infra-assinado agradece a deferência de sua nomeação, subscreve o presente laudo, submetendo seu teor à apreciação do Mm (a). Juiz (a), permanecendo a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Dois Córregos, 21 de novembro de 2022.


Jameson Wagner Battóchio
CREA – 0601781661

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data recebi a parte física (4 volume(s)) destes autos de processo híbrido em cartório. Nada Mais. Barra Bonita, 22 de novembro de 2022. Eu, ____, THIAGO MACACARI TURATTI, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Data de Recebimento: _____/_____/_____

Assinatura: _____
 Nome/Matrícula/OAB:

506191 - Certidão - Recebimento de Carga - Processo Híbrido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PABLO RODRIGO PALARO DE CAMARGO

Vistos.

Fls. 29/39: ante o laudo pericial juntado, manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias (art. 477, §1º, CPC).

Não havendo impugnação, expeça-se mandado para levantamento dos honorários periciais depositados às fls. 19/20.

Após, tornem os autos novamente conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 25 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1021/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 29/39: ante o laudo pericial juntado, manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias (art. 477, §1º, CPC). Não havendo impugnação, expeça-se mandado para levantamento dos honorários periciais depositados às fls. 19/20. Após, tornem os autos novamente conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 28 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1021/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/11/2022. Considera-se a data de publicação em 30/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 29/39: ante o laudo pericial juntado, manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias (art. 477, §1º, CPC). Não havendo impugnação, expeça-se mandado para levantamento dos honorários periciais depositados às fls. 19/20. Após, tornem os autos novamente conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 28 de novembro de 2022.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP.

PROCESSO Nº 0004068-38.1999.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, neste ato representado por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do instrumento público de mandato anexo para que seja efetivada a regularização da representação processual, em virtude da RECENTE substituição dos patronos do Banco.

Tal medida se faz necessária tendo em vista que houve o credenciamento do Escritório para prestação de serviços jurídicos ao Banco do Brasil, conforme se verifica procuração (anexo).

Por oportuno, requer a juntada dos documentos de representação anexos, bem como que todas as intimações/publicações sejam necessariamente feitas em nome do advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB/SP nº 128.341, sob pena de nulidade conforme dispõe o artigo 272 § 5º do CPC.

Para fins dos artigos 246, §1º e 319, inciso II, ambos do CPC, informamos o seguinte endereço eletrônico: cenopserv.oficioscwb@bb.com.br.

Outrossim, para fins do artigo 287 do CPC, informamos o seguinte endereço eletrônico: nwbbintimacoes@nwadv.bom.br.

Por fim, requer seja anotado na contracapa e/ou habilitado nos autos eletrônicos exclusivamente o advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB/SP sob nº 128.341, constituído na procuração outorgada, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome do mesmo, sob pena de nulidade nos termos do §5º do art. 272 do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2022.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

OAB/SP nº 128.341

GESTORA: LIGIANE SANDRA SCHMIDT - OAB/MS 17.690 / COORDENAÇÃO TÉCNICA: WAINER LUIZ GONÇALVES – OAB/MS 22.944

Tel.: 67 3056.8050

Rua Golás, 461
Campo Grande/MS

www.nwadv.com.br

Email: nwbbintimacoes@nwadv.com.br



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL
S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, LUCINÉIA POSSAR, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) Consultores Jurídicos:** ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; FERNANDO ALVES DE PINHO, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; RENATO CHAGAS MACHADO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II) Consultores Jurídicos Adjuntos:** ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; ANTÔNIO CARLOS ROSA, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; BETÂNIA MARA COELHO GAMA, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; JORGE ELIAS NEHME, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; LUZIMAR DE SOUZA, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; MARCOS MARTINS DUTRA, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; MÁRIO EDUARDO BARBERIS, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; PABLO SANCHES BRAGA, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; PAULO SÉRGIO FRANÇA, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; SOLON MENDES DA SILVA, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; VITOR DA COSTA DE SOUZA, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III) Gerentes Jurídicos Regionais:** ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; ALTEMIR BOHRER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; ÂNGELO CESAR LEMOS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,



248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélcio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 3661 fls. 47

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

FLS : 067

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Prot : 869764

QNA 84, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-440

FONE: (61) 3961-3908 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R\$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE

Handwritten signature and circular stamp of Eliene Gomes Lima Sampaio Silva, Escrevente Autorizada, Taguatinga - DF.

Table with 4 columns and 18 rows for witness signatures.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 10:19, sob o número WBBN22700415612. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004068-38.1999.8.26.0063 e código C30F2B3.

BANCO DO BRASIL S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2019**

2019/24

Em sete de agosto de dois mil e dezanove, às dez horas, na Avenida Paulista, 1230, Torre Matarazzo, 20º andar - São Paulo (SP), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8) com a participação dos Conselheiros Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e, por videoconferência, o Sr. Waldery Rodrigues Júnior. Também estiveram presentes a Sra. Lucinéia Possar, Diretora Jurídica; os Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores e Carlos Renato Bonetti, Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos. (...) Dando continuidade, o Conselho de Administração (CA):

1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1519 - tomou conhecimento das demonstrações contábeis referentes ao 1519, apresentadas pela Diretoria de Contabilidade - Pt Secex 2019/3572; 2. AUDITORIA INDEPENDENTE - tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Luiz Carlos Osellero, representante da Deloitte Auditoria Independente, sobre o trabalho de auditoria acerca das demonstrações contábeis do 1519 - Pt Secex 2019/3553; 3. RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD) - aprovou o resumo do relatório do Coaud referente ao 1519, conforme expediente Coaud 2019/62, de 07.08.2018 - Pt Secex 2019/3638; 4. RESULTADO GERENCIAL - tomou conhecimento da análise do resultado do Banco do Brasil referente ao 1519, apresentado pela Diretoria de Controladoria - Pt Secex 2019/3505; 5. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - aprovou o Relatório da Administração referente ao 1519, conforme Nota URI 017/2019, de 19.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3419; 6. DECLARAÇÃO DE APETITE E TOLERÂNCIA A RISCOS (RAS) - aprovou a revisão da RAS, conforme Nota Diris-2019/00189, de 1.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3504; 7. ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos indicados abaixo qualificados como membros da Diretoria Executiva do BB, para completar o mandato 2019-2021, em razão das renúncias apresentadas pelos Srs. Leonardo Silva de Loyola Reis ao cargo de Diretor de Finanças, Wagner Aparecido Mardegan ao cargo de Diretor de Atendimento e Canais e Fernando Florêncio Campos ao cargo de Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor de Finanças (Dfin): Maurício Nogueira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00114017503, expedida em 15.9.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Atendimento e Canais (Dirac): Thompson Soares Pereira César, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 3.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura (Dimec): Erik da Costa Breyer, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.217-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00433111261, expedida em 12.3.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Ao eleger o Sr. Erik da Costa Breyer para o cargo de Diretor da Dimec, o Conselho condicionou sua posse à renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa AES Tiete S.A. (...) 11. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (AUDIT) - tomou conhecimento do Sumário de Atividades da Audit referente a jul/2019 - Pt Secex 2019/3557; (...) 13. REGIMENTOS DO COAUD E CORIS - decidiu pela alteração dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital, conforme redação a seguir, de forma a adequá-los à nova dinâmica das reuniões do Conselho: a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria: "Art. 11. O Coaud reunir-se-á: [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." b) Regimento Interno do Comitê de Riscos e de Capital: "Art. 10. O Comitê reunir-se-á: [...] II - mensalmente com o Conselho de Administração; [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital - Pt Secex 2019/3566; (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Claudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros. Ass.) Hélio Lima Magalhães, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 186 a 190. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certifica o registro em 09/12/2019 sob o número 1340898 - Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implementação do Projeto Sinais, no âmbito do Ministério da Cidadania e do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, e o MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), resolve:

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1 76.882.463/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA GUSSO E JARDIM PARANÁ	Curitiba/PR	23000.009846/2015-03	971/2019
2 20.764.379/0001-13	CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	Belo Horizonte/MG	23000.014720/2016-23	562/2019
3 12.447.962/0001-72	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO MODELO	São Paulo/SP	23000.020539/2015-75	377/2019
4 43.371.392/0001-08	INSTITUTO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	São Paulo/SP	23000.000403/2015-49	959/2019



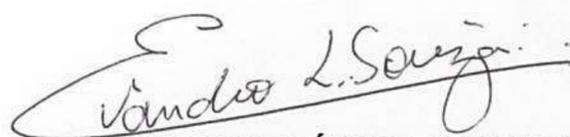
SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **RENATA CRISTINA SILVA MOURÃO**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/MG 131.505 e no CPF/MF 071.044.446-02, **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RJ 136.118 e no CPF/MF 668.018.009-06, **BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/RJ 145.645 e no CPF/MF 056.693.387-07, **ARTHUR PIMENTEL DIOGO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RJ 156.788 e no CPF/MF 108.481.337-81 e **ANNE CAROLINE WILIANS VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 429.239 e no CPF/MF 511.790.242-49, sócios da sociedade de advogados **NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ 30372007-2 e inscrita no CNPJ/MF 03.584.647/0003-68, sediada na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco n.º 8, salas 101/116, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) do Maranhão e São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judicium**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos



pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.



EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091

SUBSTABELECIMENTO

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB/ RJ nº 136.118, substabelece, na pessoa do (a) advogado (a) **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na OAB/ SP nº 128.341, os poderes que lhe foram outorgados por **BANCO DO BRASIL S/ A**, podendo praticar todos os atos necessários, iguais aos que me foram outorgados.

Nestes termos, espera deferimento.

São Paulo/ SP, 02 de dezembro de 2022.

NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES:66801800906

Assinado de forma digital por
NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES:66801800906
Dados: 2022.12.02 12:45:04 -03'00'

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
OAB/ SP nº 128.341





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300000638

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2199357936

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA
Local

5 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIAN RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 10:19, sob o número WBBN22700415612. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004668-36.1999.8.26.0003 e código C36F2B3.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



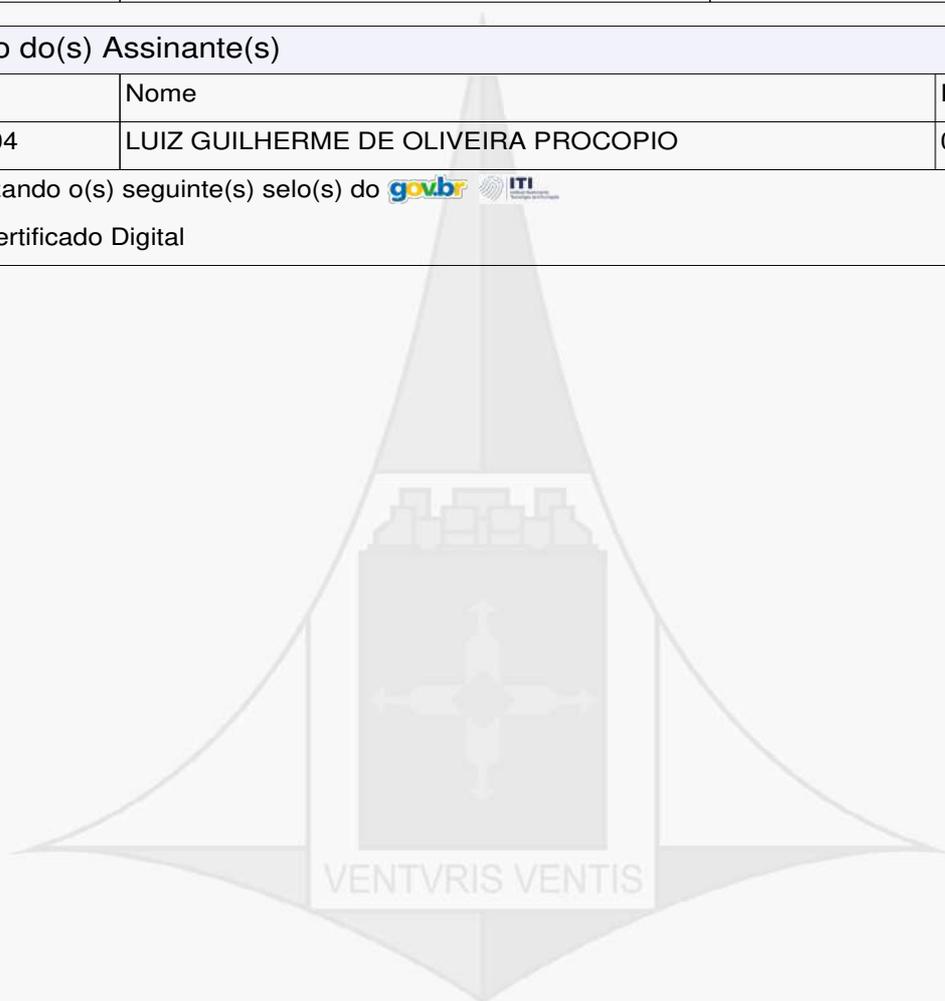
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 10:19, sob o número WBBN22700415612. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004068-38.1999.8.26.0063 e código C30F2B3.

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. **ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA** – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:



SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegle, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felipe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

✂ ✂ ✂

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

✂



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

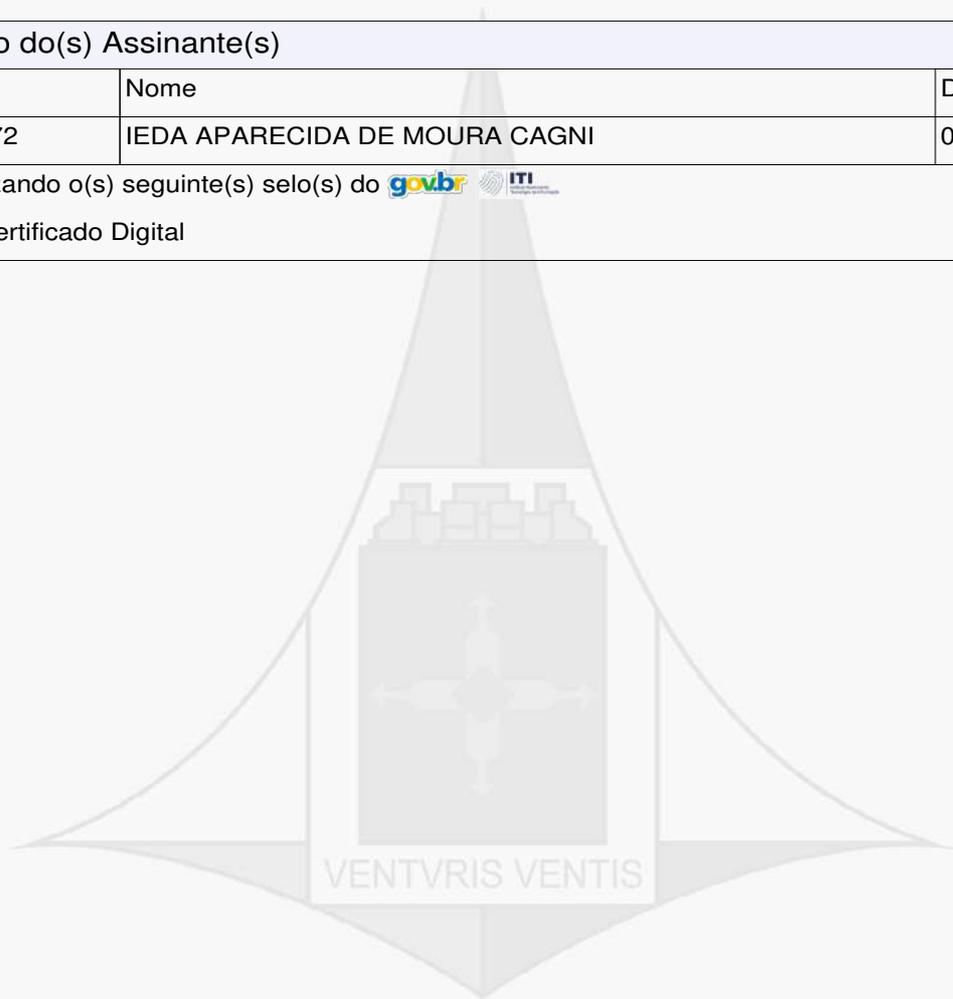


Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 10:19, sob o número WBBN22700415612. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004068-38.1999.8.26.0063 e código C30F2B3.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucis.df) informando o número do protocolo 21/098.695-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

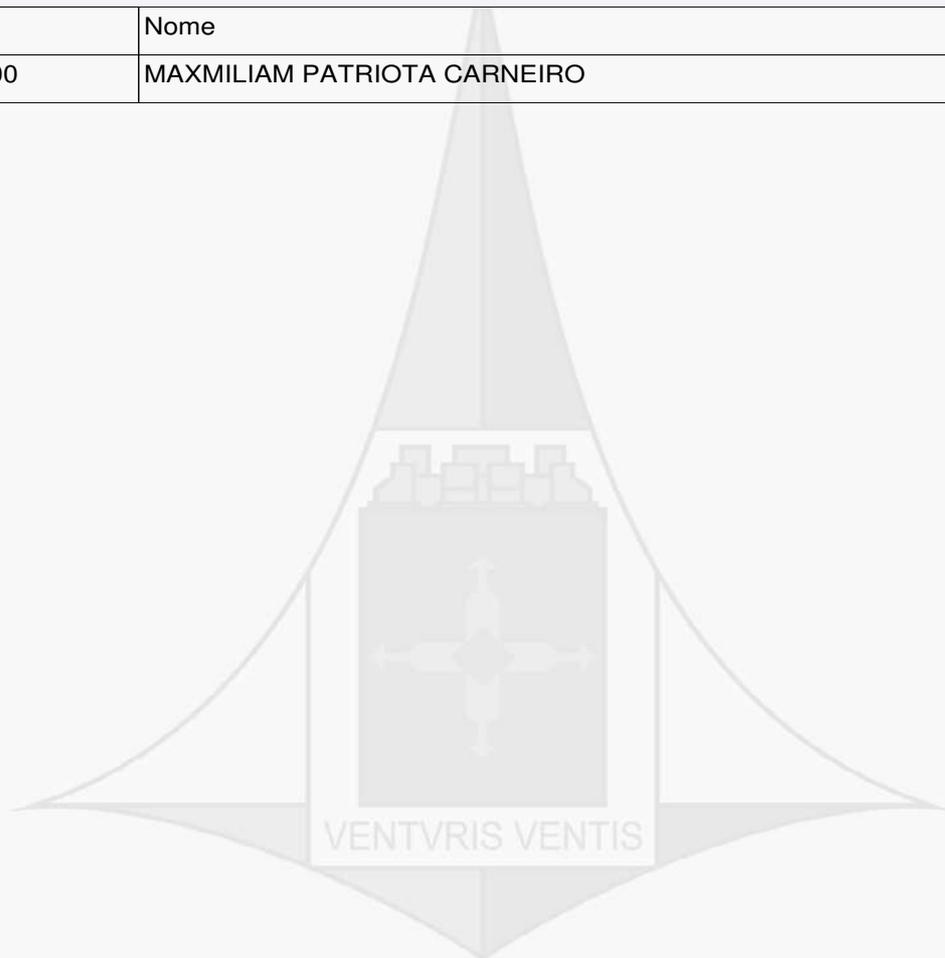
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 09 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 10:19, sob o número WBBN22700415612. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004068-38.1999.8.26.0063 e código C30F2B3.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300000638

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2200409437

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA

Local

8 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIAN RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 10:19, sob o número WBBN22700415612. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004068-36.1999.8.26.0003 e código C36F2B3.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



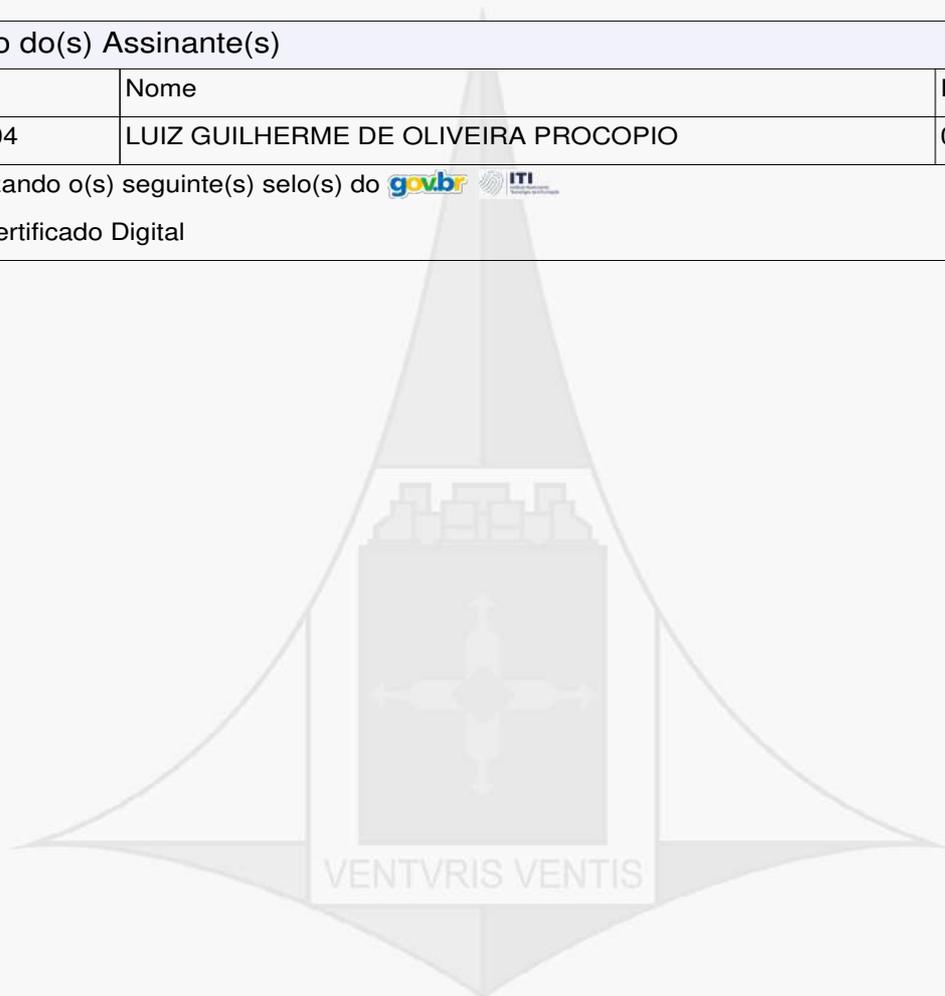
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 10:19, sob o número WBBN22700415612. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004068-38.1999.8.26.0063 e código C30F2B3.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16313/2022–BCB/Deorf/Difin
PE 212467

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil – 16º Andar – Torre Norte
70040-912 Brasília – DF

A/C do Senhor Paulo Eduardo da Silva Guimarães
Diretor de Estratégia e Organização

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Reforma estatutária.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho de 2 de agosto de 2022, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2022.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na referida assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

André Ricardo Moncaio Zanon
Chefe de Divisão
(Assinado digitalmente)

Victor Teodoro de Melo Sanches
Analista
(Assinado digitalmente)

Anexo: 1 documento; 29 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19º andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437/08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).



Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional



e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de



Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de



debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, o u, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva



ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.



Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com



prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de



Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;



- V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como no mear e dispensar o seu titular;
- IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.
- §1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.
- §2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.
- §3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.
- §4º** A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:
- I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;



- II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

- I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e
- II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou
- II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva



Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6



(seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.



§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses



poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.



II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de



recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a



Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a)** membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b)** o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c)** quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:



- I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;
- II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;
- III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.
- IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
- V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

- I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;
- IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
 - II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.
- §3º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;



- II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;
- III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.



§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;



- II. demonstraç o do valor adicionado;
- III. coment rios acerca do desempenho consolidado;
- IV. posi o acion ria de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e caracter sticas dos valores mobili rios de emiss o do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolu o da participa o das pessoas referidas no inciso anterior, em rela o aos respectivos valores mobili rios, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de a oes em circula o e o seu percentual em rela o ao total emitido.

§2º Nas demonstra oes financeiras do exerc cio, ser o apresentados, tamb m, indicadores e informa oes sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstra oes financeiras trimestrais, semestrais e anuais ser o tamb m elaboradas em ingl s, sendo que pelo menos as demonstra oes financeiras anuais ser o tamb m elaboradas de acordo com os padr es internacionais de contabilidade.

Destina o do lucro

Art. 48. Ap s a absor o de eventuais preju zos acumulados e deduzida a provis o para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre ser o apartadas verbas que, observados os limites e condi oes exigidos na legisla o e demais normas aplic veis, ter o, pela ordem, a seguinte destina o:

- I. constitui o de Reserva Legal;
- II. constitui o, se for o caso, de Reserva de Conting ncia e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado ap s as destina oes anteriores:
 - a) constitui o das seguintes Reservas Estatut rias:
 - 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compat vel com o desenvolvimento das opera oes da sociedade, constitu da pela parcela de at  100% (cem por cento) do saldo do lucro l quido, at  o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2. Reserva para Equaliza o de Remunera o do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remunera o do capital, constitu da pela parcela de at  50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro l quido, at  o limite de 20% (vinte por cento) do capital;
 - b) demais reservas e reten o de lucros previstas na legisla o.

Par grafo  nico. Na constitui o de reservas ser o observadas, ainda, as seguintes disposi oes:

- I. as reservas e reten o de lucros de que trata o inciso IV n o poder o ser aprovadas em preju zo da distribui o do dividendo m nimo obrigat rio;
- II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para conting ncias e de lucros a realizar, n o poder  ultrapassar o capital social;
- III. as destina oes do resultado, no curso do exerc cio, ser o realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administra o e deliberada pela Assembleia Geral Ordin ria de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasi o em que ser o apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constitui o das reservas estatut rias de que trata a al nea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigat rio

Art. 49. Aos acionistas   assegurado o recebimento semestral de dividendo m nimo e obrigat rio equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro l quido ajustado, como definido em lei e neste



Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco



Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.



Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e
- VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

- I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;
- II. o valor limite da cobertura oferecida;
- III. o prazo de vigência;
- IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;
- V. as hipóteses de resolução contratual;
- VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e
- VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco



e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes



na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



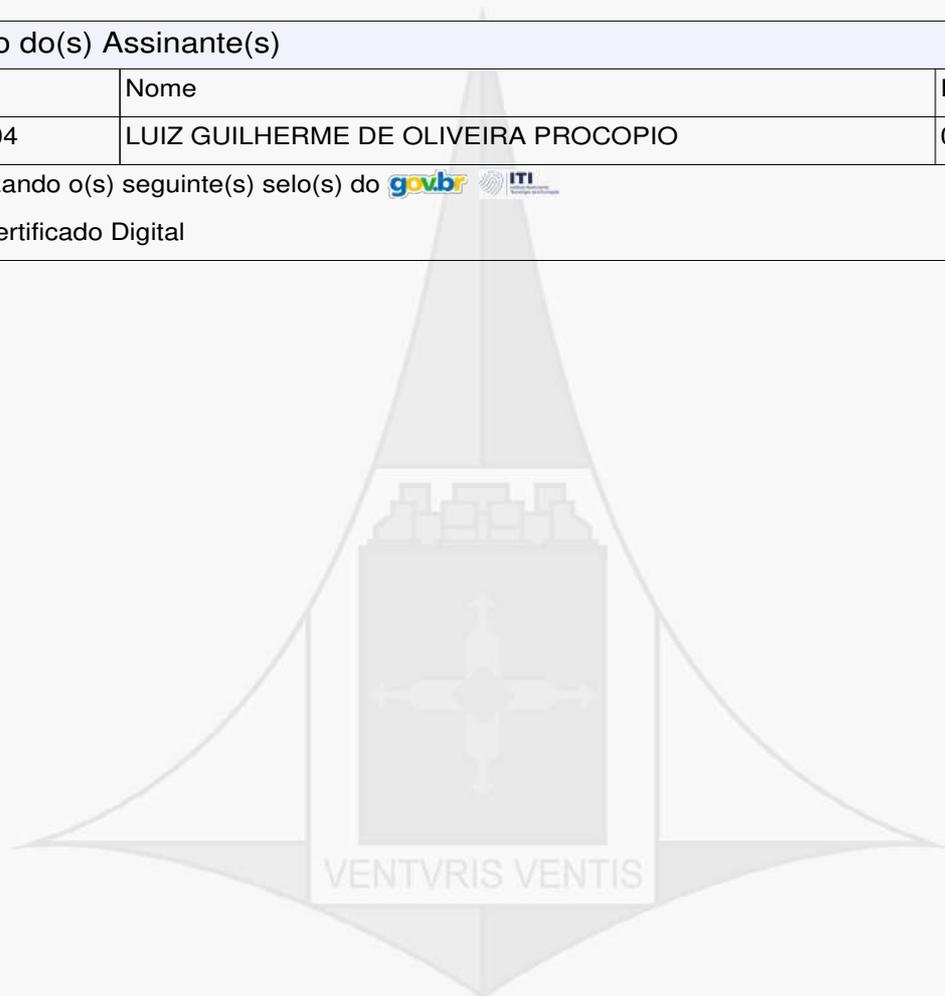
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 10:19, sob o número WBBN22700415612. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004068-38.1999.8.26.0063 e código C30F2B3.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/094.588-8 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1880418, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 11:25.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucis.df) informando o número do protocolo 22/094.588-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

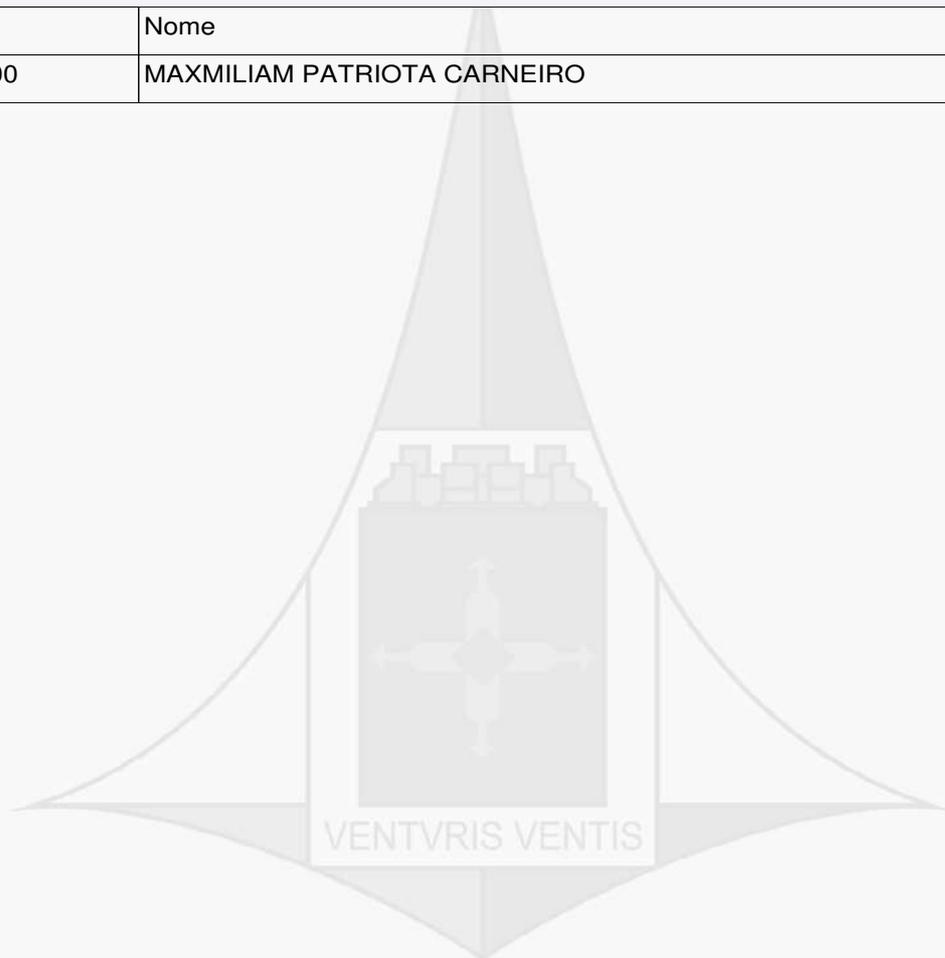
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 08 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 10:19, sob o número WBBN22700415612. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004068-38.1999.8.26.0063 e código C30F2B3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: 0004068-38.1999.8.26.0063
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PABLO RODRIGO PALARO DE CAMARGO

Vistos.

Fls. 44/100: anote-se para futuras publicações.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo para manifestação das partes em relação ao laudo de avaliação juntado às fls. 29/39, conforme determinação de fls. 41.

Intime-se.

Barra Bonita, 09 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0005/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 128341/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 44/100: anote-se para futuras publicações. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para manifestação das partes em relação ao laudo de avaliação juntado às fls. 29/39, conforme determinação de fls. 41. Intime-se."

Barra Bonita, 10 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 44/100: anote-se para futuras publicações. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para manifestação das partes em relação ao laudo de avaliação juntado às fls. 29/39, conforme determinação de fls. 41. Intime-se."

Barra Bonita, 10 de janeiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para manifestação das partes acerca do laudo pericial. Nada Mais. Barra Bonita, 31 de janeiro de 2023. Eu, ____, Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos ao setor competente para providências pertinentes.

Nada Mais. Barra Bonita, 31 de janeiro de 2023. Eu, Marcia de Lourdes Garcia Moreno Petti, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP

PROCESSO Nº 0004068-38.1999.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília – Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, por seus advogados, nos autos da ação epigrafada, em que contende com **ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA e outros** vem, com o devido respeito, requerer a concessão de **DILAÇÃO DE PRAZO**, consoante disposição do art. 139, VI, do Novo Código de Processo Civil, pelo prazo de 15 dias úteis, para manifestar sobre o laudo de avaliação para prosseguimento do feito, uma vez que foi necessário diligenciar a setores internos do Banco.

Por fim, requer seja anotado na contracapa e/ou habilitado nos autos eletrônicos exclusivamente o advogado **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB/SP sob nº 128.341**, constituído na procuração outorgada, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome do mesmo, sob pena de nulidade nos termos do §5º do art. 272 do CPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campo Grande/MS, 2 de fevereiro de 2023

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
OAB/SP nº 128.341





TRIBUNAL DE JUSTIÇA SÃO PAULO



fls. 107

Relatório Gerencial - CAMILA MATTOS DOS SANTOS 365038

Pag. 1 de 1

Data de Emissão: 08/02/2023 10:35:56

Número do Processo	Jurisdição	Órgão/Vara	Número do Mandado	Valor do Mandado	Situação do Mandado	Usuário da Ação	Data da Ação
00040683819998260063	Barra Bonita	2ª Vara	20230208103501057180	1895,08	Gravado	CAMILA MATTOS DOS SANTOS 365038	08/02/2023 10:35

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP.

PROCESSO Nº 0004068-38.1999.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília – Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, por seus advogados, nos autos da ação epígrafada, em que contende com **ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA e outros**, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar estar de acordo com o laudo de avaliação do Oficial de Justiça.

Por fim, requer seja anotado na contracapa e/ou habilitado nos autos eletrônicos exclusivamente o advogado **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na **OAB/SP sob nº 128.341**, constituído na procuração outorgada, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome do mesmo, sob pena de nulidade nos termos do §5º do art. 272 do CPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campo Grande/MS, 9 de fevereiro de 2023

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
OAB/SP nº 128.341

Tel.: 67 3056.8050

Rua Goiás, 461
Campo Grande/MS

www.nwadv.com.br

Email: intimacoesbb.sp@nwadv.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARÍLIA VIZZOTTO

Vistos.

Não havendo impugnação, HOMOLOGO o valor da avaliação, realizada pelo perito nomeado, em R\$ 2.190.085,89 (fls. 29/39).

Deverá o exequente se manifestar em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive se pronunciando acerca da possibilidade de adjudicação.

Intime-se.

Barra Bonita, 28 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0175/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Não havendo impugnação, HOMOLOGO o valor da avaliação, realizada pelo perito nomeado, em R\$ 2.190.085,89 (fls. 29/39). Deverá o exequente se manifestar em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive se pronunciando acerca da possibilidade de adjudicação. Intime-se."

Barra Bonita, 3 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/03/2023. Considera-se a data de publicação em 07/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não havendo impugnação, HOMOLOGO o valor da avaliação, realizada pelo perito nomeado, em R\$ 2.190.085,89 (fls. 29/39). Deverá o exequente se manifestar em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive se pronunciando acerca da possibilidade de adjudicação. Intime-se."

Barra Bonita, 3 de março de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP

PROCESSO Nº 0004068-38.1999.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília – Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, por seus advogados, nos autos da ação epigrafada, em que contende com **ORKS IND DE ROUPAS LTDA**, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **MANIFESTAR** sua concordância com a avaliação anexada na diligência retro e **requerer o prosseguimento do feito, com a continuidade dos atos expropriatórios de Hasta Pública, conforme previsão legal.**

Por fim, requer seja anotado na contracapa e/ou habilitado nos autos eletrônicos exclusivamente o advogado **NELSON WILIAN'S FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB/SP sob nº 128.341**, constituído na procuração outorgada, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome do mesmo, sob pena de nulidade nos termos do §5º do art. 272 do CPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campo Grande/MS, 7 de março de 2023

NELSON WILIAN'S FRATONI RODRIGUES
OAB/SP nº 128.341

GESTORA: LIGIANE SANDRA SCHMIDT - OAB/MS 17.690 / COORDENAÇÃO TÉCNICA: MICHELE RODRIGUES DANTAS – OAB/MS 15.218 / ADVOGADO: GABRIEL BERTIPAGLIA FERREIRA – OAB/MS 24.269

Tel.: 67 3056.8050

Rua Goiás, 461
Campo Grande/MS

www.nwadv.com.br

Email: intimacoesbb.sp@nwadv.com.br




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0004068-38.1999.8.26.0063
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exequente:	Banco do Brasil S/A
Executado	Adelino Peraçoli, Aparecida de Lourdes Guerreiro Peraçoli e Ork's Indústria de Roupas Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARÍLIA VIZZOTTO

Vistos.

Cumpra-se o segundo parágrafo da decisão de fls. 688 – parte física (averbação da penhora através do sistema Arisp), devendo o exequente informar o endereço de *e-mail* e o número do celular para recebimento do boleto para recolhimento da respectiva taxa de averbação.

Prazo: 5 (cinco) dias.

No mais, verifica-se que da penhora foram intimados os executados (fls. 109 verso).

O bem foi avaliado em R\$ 2.190.085,89 (decisão de fls. 109).

Assim sendo, designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio leiloeiro o Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Lance Judicial - JUCESP 550), devidamente habilitado perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via *e-mail*, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às17h00min

ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.

Adverta-se que em caso de remição ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 20 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0245/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 128341/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o segundo parágrafo da decisão de fls. 688 parte física (averbação da penhora através do sistema Arisp), devendo o exequente informar o endereço de e-mail e o número do celular para recebimento do boleto para recolhimento da respectiva taxa de averbação. Prazo: 5 (cinco) dias. No mais, verifica-se que da penhora foram intimados os executados (fls. 109 verso). O bem foi avaliado em R\$ 2.190.085,89 (decisão de fls. 109). Assim sendo, designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio leiloeiro o Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Lance Judicial - JUCESP 550), devidamente habilitado perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remição ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 24 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0245/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/03/2023. Considera-se a data de publicação em 28/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o segundo parágrafo da decisão de fls. 688 parte física (averbação da penhora através do sistema Arisp), devendo o exequente informar o endereço de e-mail e o número do celular para recebimento do boleto para recolhimento da respectiva taxa de averbação. Prazo: 5 (cinco) dias. No mais, verifica-se que da penhora foram intimados os executados (fls. 109 verso). O bem foi avaliado em R\$ 2.190.085,89 (decisão de fls. 109). Assim sendo, designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio leiloeiro o Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Lance Judicial - JUCESP 550), devidamente habilitado perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lanços em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remição ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevida notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 24 de março de 2023.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP

PROCESSO Nº 0004068-38.1999.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília – Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, por seus advogados, nos autos da ação epigrafada, em que contende com **ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA e Outros**, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção a r. Decisão de fls. 113 - 114, apresentar o e-mail impulsionamentobbms@nwadv.com.br, para envio do respectivo boleto bancário para pagamento.

Deste modo, informa que aguardará o respectivo boleto para a realização do pagamento e juntadas posterior do comprovante.

Por fim, requer seja anotado na contracapa e/ou habilitado nos autos eletrônicos exclusivamente o advogado **NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na **OAB/SP sob nº 128.341**, constituído na procuração outorgada, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome do mesmo, sob pena de nulidade nos termos do §5º do art. 272 do CPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2023

NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES
OAB/SP nº 128.341

GESTORA: LIGIANE SANDRA SCHMIDT - OAB/MS 17.690 / COORDENAÇÃO TÉCNICA: WAINER LUIZ GONÇALVES – OAB/MS 22.944 /
ADVOGADO (A): MICHELE RODRIGUES DANTAS – OAB/MS 15.218: CAYRON HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA – OAB/MS 28.045

Tel.: 67 3056.8050

Rua Goiás, 461
Campo Grande/MS

www.nwadv.com.br

Email: nwbbintimacoes@nwadv.com.br





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: **22/05/2023 às 00:00**
Encerramento do 1º Leilão: 25/05/2023 às 13:28

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: **25/05/2023 às 13:28**
Encerramento do 2º Leilão: 22/06/2023 às 13:28

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.



6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2o do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 28 de março de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA – SP

Processo nº 0004068-38.1999.8.26.0063

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S/A**, move em face de **ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA, ADELINO PERAÇOLI e APARECIDA DE LOURDES GUERREIRO PERAÇOLI.**, vem, permissa máxima vênua, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **22/05/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/05/2023 às 13h e 28min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/06/2023 às 13h e 28min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).



3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:

Av. Arthur Balsi, 1372 – Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita/SP.

PENHORAS:

MM. Juízo da 2ª Vara Cível de Jaú, proc. 2164/98.

MM. Juízo da 1ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 90/99-1.

MM. Juízo da 2ª Vara da Comarca de Barra Bonita-SP, proc. 069/99.

MM. Juízo da 1ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 1.185/98.

MM. Juízo da 1º Ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 276/99.



MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Jaú, proc. 0000115-76.2003.403.6117.

MM. Juízo da 17ª Subseção Judiciária de Jaú, Carta Precatória nº 559/2012.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

9. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

14 de abril de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a faint circular stamp.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



02ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA, ADELINO PERAÇOLI e APARECIDA DE LOURDES GUERREIRO PERAÇOLI**. A **Dra. Marília Vizzotto**, MMA. Juíza de Direito da 02ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 0004068-38.1999.8.26.0063** - em que **BANCO DO BRASIL S/A** movem em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **22/05/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/05/2023 às 13h e 28min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/06/2023 às 13h e 28min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: avenida Arthur Balsi, nº 1372, Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo



determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação)**. Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de remição ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO URBANO, de formato irregular, situado na margem direita (lado par) da Avenida Artur Balsi e para quem da Avenida Artur Balsi contempla o imóvel. seu lado direito dista 21,08 (vinte e um metros e oito centímetros) metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Artur Balsi com à Rua "F", ambas do loteamento "Parque Industrial - São Domingos", neste município e Circunscrição Imobiliária de Barra Bonita: correspondente ao lote nº 1-2 (Um - Dois) da Quadra 15 (quinze), do citado



loteamento: medindo 21,08 (vinte e um metros e oito centímetros) metros em linha reta na mencionada Avenida Artur Balsi e 14,06 (quatorze metros e seis centímetros) metros em curva de 9,00 (nove) metros de raio, descrevendo a esquina desta com a Rua "F", 71,50 (setenta e um metros e cinquenta centímetros) metros nesta Rua: 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) metros em curva de 9,00 (nove) metros de raio, descrevendo a esquina desta com a Rua "P"; 21,00 (vinte e um) metros em linha reta na mencionada Rua "P" e 89,69 (oitenta e nove metros e sessenta e nove centímetros) metros do lado direito, fazendo treze principal, para a Avenida Artur Balsi, e frente secundária para às Ruas "F" e "P", confronta do lado direito com os lotes nºs. 03 (três) e 04 (quatro), ambos da mesma quadra, como consta na Planta Oficial do Loteamento, fechando a área de 2.652,24 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois metros e vinte e quatro décimos quadrados). CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Lote nº 1 da Quadra 808-15 Terreno sem benfeitorias de formato irregular, denominado de lote 01 da quadra 808-15, com área de 1.332,62 m², com frente para a rua Arlindo Décio Graneto, no loteamento denominado de Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita/SP. Lote nº 2 da Quadra 808-15 Terreno no qual de formato irregular, denominado de lote 02 da quadra 808-15, com área de 1.319,62 m², com frente para a Avenida Arthur Balsi, 1372, no loteamento denominado de Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita/SP. Sobre o mesmo está construído um galpão industrial com idade aparente de 30 anos, regular estado de conservação, com piso de concreto, estrutura metálica, esquadrias de ferro, com uma área de escritório perfazendo 653,60 m² de construção. (conf.fls.30-39). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 01.03.167.0151.001. Matriculado no CRI da Cidade de Barra Bonita sob nº 16.386.**

DESCRITÃO COMERCIAL: Imóvel Industrial, a.t 2.652,24m², a.c 653,60m², Pq. Industrial São Domingos, Barra Bonita-SP.

ÔNUS: **R.1** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível de Jaú, proc. 2164/98. **R.2** PENHORA expedida pela 1ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 90/99-1. **AV.4** PENHORA expedida pela 2ª Vara da Comarca de Barra Bonita-SP, proc. 069/99. **AV.6** PENHORA expedida pela 1ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 1.185/98. **AV.7** PENHORA expedida pela 1º Ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 276/99. **AV.8** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú, proc. 0000115-76.2003.403.6117 – 17ª Subseção Judiciária de Jaú, Carta Precatória nº 559/2012.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 2.190.085,89 (dois milhões cento e noventa mil e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para nov/2022 (conf.fls.30-39).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.240.882,75 (dois milhões duzentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta e dois mil reais e setenta e cinco centavos) para mar/2023 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Paulínia, 14 de abril de 2023.

Dra. Marília Vizzotto

MMA. Juíza de Direito da 02ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita – SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARÍLIA VIZZOTTO

Vistos.

Fls. 117: cumpra-se o segundo parágrafo da decisão de fls. 688 - parte física (averbação da penhora através do sistema Arisp).

Fls. 118/120: ciência às partes acerca das datas reservadas para a realização do leilão eletrônico. Providencie o leiloeiro nomeado a juntada aos autos da minuta do edital para conferência e posterior aprovação.

Intime-se.

Barra Bonita, 12 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0306/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 128341/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 117: cumpra-se o segundo parágrafo da decisão de fls. 688 - parte física (averbação da penhora através do sistema Arisp). Fls. 118/120: ciência às partes acerca das datas reservadas para a realização do leilão eletrônico. Providencie o leiloeiro nomeado a juntada aos autos da minuta do edital para conferência e posterior aprovação. Intime-se."

Barra Bonita, 14 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0306/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/04/2023. Considera-se a data de publicação em 18/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 117: cumpra-se o segundo parágrafo da decisão de fls. 688 - parte física (averbação da penhora através do sistema Arisp). Fls. 118/120: ciência às partes acerca das datas reservadas para a realização do leilão eletrônico. Providencie o leiloeiro nomeado a juntada aos autos da minuta do edital para conferência e posterior aprovação. Intime-se."

Barra Bonita, 15 de abril de 2023.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP**PROCESSO Nº 0004068-38.1999.8.26.0063**

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília – Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, por seus advogados, nos autos da ação epigrafada, em que contende com **ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA e Outro**, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., considerando o despacho de fls., requerer **dilação de prazo de 15 (quinze) dias**, para atender o despacho retro.

Por fim, requer seja anotado na contracapa e/ou habilitado nos autos eletrônicos exclusivamente o advogado **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na **OAB/SP sob nº 128.341**, constituído na procuração outorgada, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome do mesmo, sob pena de nulidade nos termos do §5º do art. 272 do CPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
OAB/SP nº 128.341

GESTORA: LIGIANE SANDRA SCHMIDT - OAB/MS 17.690 / COORDENAÇÃO TÉCNICA: WAINER LUIZ GONÇALVES – OAB/MS 22.944 /
ADVOGADO (A): MICHELE RODRIGUES DANTAS – OAB/MS 15.218 / CAYRON HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA OAB/MS 28.045

Tel.: 67 3056.8050

Rua Goiás, 461
Campo Grande/MS

www.nwadv.com.br

Email: intimacoesbb.sp@nwadv.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARÍLIA VIZZOTTO

Vistos.

Fls. 131: DEFIRO o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias, como requerido.

Decorridos, providencie a parte exequente o andamento necessário, sem nova intimação.

Intime-se.

Barra Bonita, 27 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0348/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 128341/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 131: DEFIRO o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias, como requerido. Decorridos, providencie a parte exequente o andamento necessário, sem nova intimação. Intime-se."

Barra Bonita, 28 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0348/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/05/2023. Considera-se a data de publicação em 03/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 131: DEFIRO o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias, como requerido. Decorridos, providencie a parte exequente o andamento necessário, sem nova intimação. Intime-se."

Barra Bonita, 28 de abril de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0004068-38.1999.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado junto aos autos de número em epígrafe, neste ato representado por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer vista dos autos fora de cartório, bem como a juntada do substabelecimento acostado, com poderes específicos para realização de carga e cópia dos autos.

Por fim, requer que todas as intimações/publicações sejam necessariamente feitas em nome do advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB/SP N. 128.341, sob pena de nulidade conforme dispõe o artigo 272 § 5º do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.
Campo Grande/MS, 09 de maio de 2023.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
OAB/SP nº 128.341





**NELSON
WILIANS**
ADVOGADOS

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, com reservas de iguais, os poderes a mim conferidos no instrumento de procuração ao senhor **Roque de Sousa Pontes Theodoro**, inscrita na **OAB/SP 348.139**, a fim de representar a empresa BANCO DO BRASIL S.A. nos autos do processo de nº **0004068-38.1999.8.26.0063** com poderes específicos para consulta dos autos, extração de cópias, realizar carga dos autos, realizar vistas dos autos dentro e fora de cartório, bem como solicitar a emissão de guias e boletos para pagamento.

São Paulo, 09 de Maio de 2023.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

OAB/SP nº 128.341





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Adelino Peraçoli, Aparecida de Lourdes Guerreiro Peraçoli e Ork's Indústria de Roupas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARÍLIA VIZZOTTO

Vistos.

Fls. 124/126: **aprovo** a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume.

Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus procuradores, através da publicação da presente junto ao DJE, acerca das datas designadas para o leilão, quais sejam, a **1ª Praça terá início dia 22/05/2023, às 00:00 horas, e terá encerramento no dia 25/05/2023, às 13h28min;** e não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/06/2023, às 13h28min, ambas no horário de Brasília, sendo o bem vendido pelo maior lance ofertado, desde que igual ou superior a 70% do valor da avaliação atualizada.**

Comunique-se à gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico **<http://www.lancejudicial.com.br>** e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada.

Adverta-se que também caberá à gestora observar as cientificações das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal.

As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, *"Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão"*.

Intime-se.

Barra Bonita, 09 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0379/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Roque de Sousa Pontes Theodoro (OAB 348139/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 124/126: APROVO a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume. Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus procuradores, através da publicação da presente junto ao DJE, acerca das datas designadas para o leilão, quais sejam, a 1ª Praça terá início dia 22/05/2023, às 00:00 horas, e terá encerramento no dia 25/05/2023, às 13h28min; e não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/06/2023, às 13h28min, ambas no horário de Brasília, sendo o bem vendido pelo maior lance ofertado, desde que igual ou superior a 70% do valor da avaliação atualizada. Comunique-se à gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada. Advirta-se que também caberá à gestora observar as científicas das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal. As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo. Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, "Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão". Intime-se."

Barra Bonita, 10 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0379/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/05/2023. Considera-se a data de publicação em 12/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Roque de Sousa Pontes Theodoro (OAB 348139/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 124/126: APROVO a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume. Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus procuradores, através da publicação da presente junto ao DJE, acerca das datas designadas para o leilão, quais sejam, a 1ª Praça terá início dia 22/05/2023, às 00:00 horas, e terá encerramento no dia 25/05/2023, às 13h28min; e não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/06/2023, às 13h28min, ambas no horário de Brasília, sendo o bem vendido pelo maior lance ofertado, desde que igual ou superior a 70% do valor da avaliação atualizada. Comunique-se à gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada. Advirta-se que também caberá à gestora observar as científicações das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal. As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo. Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, "Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão". Intime-se."

Barra Bonita, 10 de maio de 2023.

RES: URGENTE - LEILAO JUDICIAL - AUTOS 0004068-38.1999.8.26.0063

contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Qua, 10/05/2023 13:08

Para: JOHN LUCAS VAZ DE LIMA RAZUK <jrazuk@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos o recebimento da r. decisão abaixo **e procederemos com as providências de estilo.**

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Grupo Lance

Qualidade, Performance e confiança desde 2009

contato@grupolance.com.br

grupolance.com.br



 **3003-0577**

Atendimento Nacional

De: JOHN LUCAS VAZ DE LIMA RAZUK <jrazuk@tjsp.jus.br>

Enviada em: quarta-feira, 10 de maio de 2023 12:31

Para: CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR

Cc: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Assunto: URGENTE - LEILAO JUDICIAL - AUTOS 0004068-38.1999.8.26.0063

Senhores,

Informo que consta nos autos decisão judicial APROVANDO minuta de edital de Leilão.
att,

JOHN LUCAS VAZ DE LIMA RAZUK

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita/SP

Praça Doutor Emygdio Meira, s/nº - Jd. Vista Alegre

Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453

E-mail: jrazuk@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

Processo nº 0004068-38.1999.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S.A, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília – Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, por seus advogados, nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito com pedido de averbação de penhora, pelo que se informa o e-mail e telefone para envio do boleto de pagamento: impulsionamentobbms@nwadv.com.br e (67) 99894-0847.

Por oportuno, requer que todas as intimações/publicações sejam necessariamente feitas em nome do advogado **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na OAB/SP Nº 128.341, sob pena de nulidade conforme dispõe o artigo 272 § 5º do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2023.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

OAB/SP Nº 128.341

Tel.: 67 3056.8050

Rua Goiás, 461
Campo Grande/MS

www.nwadv.com.br

Email: nwbbintimacoes@nwadv.com.br



Estado: São Paulo

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca: BARRA BONITA

Foro: Central

Vara: 2 OFICIO JUDICIAL

Escrivão/Diretor: VALMIR DE MORAES PIMENTA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 0004068-38.1999.8.26.0063

Exequente(s)

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/1074-09

Executado(a, os, as)

ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA

CNPJ: 53.670.477/0001-40

ADELINO PERACOLI

CPF: 618.803.378-00

APARECIDA DE LOURDES GUERREIRO PERACOLI

CPF: 043.793.788-70

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 40.177,73

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000466884

Comarca: BARRA BONITA

Endereço do imóvel: Avenida Artur Balsi

Bairro: Parque Industrial São Domingos

Município: BARRA BONITA

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 16386

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP

DADOS INFORMATIVOS:**TIPO DA CONSTRICÃO: PENHORA**

Data do auto ou termo: 26/07/2000

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues

Telefone para contato: (67)9989-40847

E-mail: impulsionamentobbms@nwadv.com.br

Número OAB: 128341

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 22/05/2023 15:51:51

Emitido por: MARLENE APARECIDA DOS SANTOS**Cargo: ESCRIVENTE**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	22/05/2023
Solicitante:	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS
Nº do Processo:	0004068-38.1999.8.26.0063
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000466884	BARRA BONITA - 01º Cartório

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

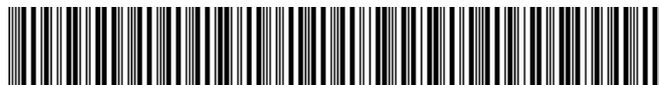
BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03426.185009 10185.012175 1 93800000034317		
Beneficiário Operador Nacional do Registro		Agência / Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 34261850010185012
Endereço do Beneficiário ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907					
Número do documento 10185012		CPF/CNPJ 37.318.313/0001-00	Vencimento 13/06/2023	Valor documento R\$ 343,17	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/1074-09 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
 Pedido: PH000466884

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03426.185009 10185.012175 1 93800000034317		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.				Vencimento 13/06/2023	
Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - ST SRTVS, QUADRA 701 Conj - CEP: 70340-907				Agência / Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	
Data do documento 29/05/2023	Nº documento 10185012	Espécie doc. DS	Aceite A	Data processamento 29/05/2023	Carteira / Nosso número 34261850010185012
Uso do banco	CIP	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor (=) Valor documento R\$ 343,17
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) -NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Pedido: PH000466884				(-) Desconto / Abatimentos	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
Pagador BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/1074-09 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					
Beneficiário Final				Código de Baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE APARECIDA DOS SANTOS, liberado nos autos em 29/05/2023 às 16:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004068-38.1999.8.26.0063 e código D2BD7E8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Aguarda-se o recolhimento do valor constante no boleto de fls.147 para efetivação da averbação da penhora pelo sistema Arisp).

Nada Mais. Barra Bonita, 29 de maio de 2023. Eu, ____, Marlene Aparecida dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0440/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 128341S/P)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Roque de Sousa Pontes Theodoro (OAB 348139/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(Aguarda-se o recolhimento do valor constante no boleto de fls.147 para efetivação da averbação da penhora pelo sistema Arisp)."

Barra Bonita, 30 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0440/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2023. Considera-se a data de publicação em 01/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Roque de Sousa Pontes Theodoro (OAB 348139/SP)

Teor do ato: "(Aguarda-se o recolhimento do valor constante no boleto de fls.147 para efetivação da averbação da penhora pelo sistema Arisp)."

Barra Bonita, 31 de maio de 2023.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP**Processo n. 0004068-38.1999.8.26.0063**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seus advogados, nos autos em epígrafe, vem com o devido respeito à presença de V. Exa., juntar o comprovante de pagamento das custas para averbação da penhora, conforme documentos em anexo, para o devido prosseguimento do feito.

Por fim, requer seja anotado na contracapa e/ou habilitado nos autos eletrônicos exclusivamente o advogado **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na **OAB/SP nº 128.341**, constituído na procuração outorgada e já colacionada aos autos, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome deste advogado, sob pena de nulidade nos termos do §5º do art. 272 do CPC.

Nestes termos, espera deferimento.

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2023.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

OAB/SP Nº 128.341

Tel.: 67 3056.8050

Rua Goiás, 461
Campo Grande/MS

www.nwadv.com.br

Email: nwbbintimacoes@nwadv.com.br



Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

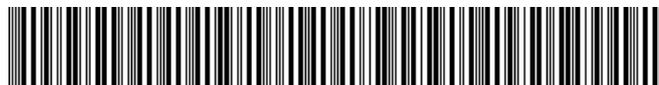
BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03426.185009 10185.012175 1 93800000034317		
Beneficiário Operador Nacional do Registro		Agência / Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 34261850010185012
Endereço do Beneficiário ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907					
Número do documento 10185012		CPF/CNPJ 37.318.313/0001-00	Vencimento 13/06/2023	Valor documento R\$ 343,17	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/1074-09 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
 Pedido: PH000466884

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03426.185009 10185.012175 1 93800000034317		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.				Vencimento 13/06/2023	
Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - ST SRTVS, QUADRA 701 Conj - CEP: 70340-907				Agência / Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	
Data do documento 29/05/2023	Nº documento 10185012	Espécie doc. DS	Aceite A	Data processamento 29/05/2023	Carteira / Nosso número 34261850010185012
Uso do banco	CIP	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor R\$ 343,17
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) -NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Pedido: PH000466884				(-) Desconto / Abatimentos	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
Pagador BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/1074-09 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					
Beneficiário Final				Código de Baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/06/2023 às 09:55, sob o número WBBN23700194510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004068-38.1999.8.26.0063 e código D366223.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

03/06/2023 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:00000009
Comprovante de Pagamento de Boleto

0019000009034261850091018501217519380000034317

BANCO DO BRASIL S A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: OPERADOR NACIONAL DO
Nome Fantasia: OPERADOR NACIONAL DO
CPF/CNPJ: 37318313000100

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL SA
CPF/CNPJ: 00.000.000/1074-09

Data de Vencimento: 02/06/2023
Data de Pagamento: 02/06/2023
Valor do Documento: 343,17
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 343,17

AUT.7.21B.E2D.B3F.341.E3F

931761DO 05 de junho de 2023 15:58:17 1

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 16.386.-

FICHA

001.-

Barra Bonita, 15 de Outubro de 1996



IMÓVEL - Um terreno urbano, de formato irregular, situado na margem direita (lado par) da Avenida Artur Balsi e para quem da Avenida Artur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 21,08 (vinte e um metros e oito centímetros) metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Artur Balsi com a Rua "F", ambas do loteamento "Parque Industrial - São Domingos", neste município e Circunscrição Imobiliária de Barra Bonita: correspondente ao lote nº 1-2 (Um - Dois) da Quadra 15 (quinze), do citado loteamento: medindo 21,08 (vinte e um metros e oito centímetros) metros em linha reta na mencionada Avenida Artur Balsi e 14,06 (quatorze metros e seis centímetros) metros em curva de 9,00 (nove) metros de raio, descrevendo a esquina desta com a Rua "F", 71,50 (setenta e um metros e cinquenta centímetros) metros nesta Rua; 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) metros em curva de 9,00 (nove) metros de raio, descrevendo a esquina desta com a Rua "P"; 21,00 (vinte e um) metros em linha reta na mencionada Rua "P" e 89,69 (oitenta e nove metros e sessenta e nove centímetros) metros do lado direito, fazendo frente principal para a Avenida Artur Balsi, e frente secundária para as Ruas "F" e "P", confronta do lado direito com os lotes nºs. 03 (três) e 04 (quatro), ambos da mesma quadra, como consta na Planta Oficial do Loteamento, fechando a área de 2.652,24 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade local sob nº 01.03.167.0151.001.-

PROPRIETARIO: **ORK'S - INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA.**, CGC/MF nº 53.670.477/0001-40, com sede nesta cidade, na Rua 1º de Março nº 86.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrículas nºs 11.654 e 11.655 (ambas R.3 de 14/Janeiro/1.992) do Lº 02, desta Serventia.- A presente matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 04 de Outubro de 1.996, nesta cidade, acompanhado por Certidão de 23 de Abril de 1.993, Mapa e Memorial Descritivo, firmados pelo Engº Civil, Mário Cesar Cunha, que ficam arquivados nesta Serventia.-

A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen* (LILIAN CLARICE SBEGHEN).-

R.1-16.386 - Barra Bonita, 25 de Novembro de 1.999.- Por Mandado de Registro de Penhora nº 723/99, extraído aos 20 (vinte) de Outubro de 1.999 (um mil, novecentos e noventa

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

Nº 16386.-

FICHA

001.-
verso

e nove), pela Diretora de Secretaria da 2a. J.C.J. de Jaú-SP., Maria Inez Moreira, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza Presidente, Exma. Sra. Dra. Regiane Cecilia Lizi, dos Autos do Processo nº 2164/98, entre partes: Exequente **DEOCLIDES JACIR MATIAZI**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade nº 7.897.925-0 e CPF. nº 792.464.198-04, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Júlio Turi, nº 288 - Vila Habitacional, e como executada **ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA.**, (já qualificada); acompanhado do auto de penhora e avaliação, **verifica-se** que, a **parte ideal correspondente a 4% (quatro por cento) do imóvel de propriedade da Ork's Industria e Roupas Ltda.** (já qualificada), pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. ADELINO PERAÇOLI, brasileiro, casado, comerciante, sócio da executada, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.053.620-0, residente nesta cidade, na rua Marechal Floriano, nº 991; sendo a referida parte ideal do imóvel, avaliada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).- A SUBSTITUTA, Luizella Sua Res. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.2-16.386 - Barra Bonita, 31 de Maio de 2.001. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 24 de Maio de 2.001, pela Diretora Técnica de Serviço em exercício da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente autorizada pela M.Ma. Juíza de Direito da citada vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 90/99-1º Vara desta Comarca), requerida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, contra **ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA**, CGC. nº 53.670.477/0001-40, inscrição estadual nº 202.007.324.113, com sede nesta cidade, na Avenida Joaquim Galvão nº 60, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da **ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA** (já qualificada), pelo valor de R\$ 3.486,23 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. ADELINO PERAÇOLI, brasileiro, casado, empresário, CPF. nº 618.803.378-00, residente nesta cidade, na rua Marechal Floriano nº 991; sendo o imóvel avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). A SUBSTITUTA,

» Segue na Folha 002.- «

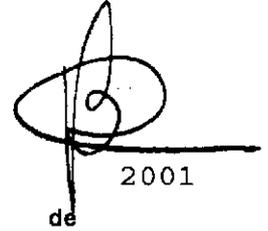
Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 16386.-

FICHA
002.-

31 Maio de 2001
Barra Bonita, de



Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS),
que a registrei.-

R.3-16.386 - Barra Bonita, 13 de Abril de 2007. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 26 de Março de 2007, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 19/04/2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 50/2004), requerida pela **UNIÃO** contra ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. (já qualificada), **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 15.334,06 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos) (atualizado em 01/09/2006), de propriedade da executada ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA., foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Adelino Peraçoli (sem qualificação nos autos); sendo o imóvel avaliado em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.4-16.386 - Barra Bonita, 22 de Setembro de 2009. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 16 de setembro de 2008, e determinação judicial datada de 15 de junho de 2009, pela 2a. Vara desta Comarca (Processo nº 069/99), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra ORK'S - INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA** (já qualificada); **ADELINO PERAÇOLI**, inscrito no CPF nº 618.803.378-00; e, **APARECIDA LOURDES GUERREIRO PERAÇOLI**, inscrita no CPF nº 043.793.788-70, com endereços na rua Marechal Floriano, nº 991, centro, nesta cidade; **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 3% (três por cento) do imóvel objeto desta matriculado, de propriedade da executada ORK'S - INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA (já qualificada), foi **penhorada** para pagamento da dívida de R\$ 3.719,39 (três mil, setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos); tendo sido nomeado como depositário do bem Adelino Peraçoli (já qualificado), sendo a parte citada do imóvel avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue no Verso «

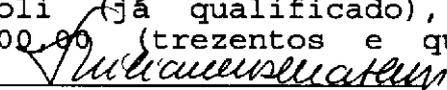
MATRÍCULA

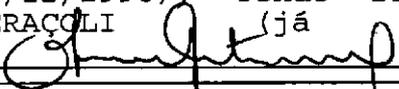
Nº 16386.-

FICHA

002.-

verso

Av.5-16.386 - Barra Bonita, 28 de Setembro de 2010. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 09 de setembro de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 100/03 e apenso 101/03), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela **UNIÃO**, contra **ORK'S - INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA** (já qualificada); **VERIFICA-SE** que, o imóvel objeto desta matriculado, de propriedade da executada **ORK'S - INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA** (já qualificada), foi **penhorado** para pagamento da dívida de R\$ 4.938,60 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1991, tendo sido nomeado como depositário do bem Adelino Peraçoli (já qualificado), sendo o imóvel avaliada em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). A SUBSTITUTA, , (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS)..-

Av.6-16.386 - Barra Bonita, 30 de Setembro de 2010. Por Certidão extraído aos 29 de Maio de 2007, pela 1a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 1.185/98), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida por **JANE STECCA MATIAZI**, brasileira, casada, escriturária, residente e domiciliada na Rua Tulio Turi, 288, nesta cidade, em relação a **ORK'S - INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA** (já qualificada); **VERIFICA-SE** que, o imóvel objeto desta matriculado, de propriedade da executada **ORK'S - INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA** (já qualificada), foi **PENHORADO**, sendo que valor da ação é de R\$ 13.810,16 (treze mil, oitocentos e dez reais e dezesseis centavos) (distribuída aos 22/12/1998); tendo sido nomeado como depositário: **ADELINO PERACOLI** (já qualificado). A SUBSTITUTA, , (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI)..-

Av.7-16.386 - Barra Bonita, 05 de Maio de 2011. Por certidão de 13 de abril de 2011, extraída dos Autos da AÇÃO DE COBRANÇA (processo nº 276/99 - 1º Ofício Judicial desta Comarca), que o **BANCO DO BRASIL S.A.**, com agência na rua Winifrida, nº 315, nesta cidade, CNPJ nº 00.000.000/1074-09, move contra **ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA.**, (já qualificada) e OUTROS, nos termos do parágrafo 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil e demais legislações aplicáveis, **VERIFICA-SE** que, o imóvel

» Segue na Folha 003.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral**REGISTRO DE IMÓVEIS**MATRÍCULA
Nº 16386.-FICHA
003.

05 Maio 2014

Barra Bonita, de de

objeto desta matriculado, de propriedade de ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. (já qualificada), foi **PENHORADO**, para pagamento de dívida de R\$ 13.841,28 (treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) (em 30/03/1999); tendo sido nomeado como depositário do bem Ork's Indústria de Roupas Ltda.; na pessoa de seu representante legal. (Protocolo nº 62.213 de 04/05/2011). A OFICIALA SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS). -

Av.8-16.386 - Barra Bonita, 27 de Fevereiro de 2.014. Pelo ofício nº 07/2014 de 17/01/2014 da 17a. subseção Judiciária de Jaú-SP., assinado pelo Juiz Federal Substituto MM. Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo, acompanhado pela Carta Precatória nº 559/2012 e, do Auto de Penhora e Depósito, expedidos em Ação Ordinária (Processo nº 0000115-76.2003.403.6117 - 1a. Vara Federal de Jaú- SP.), tendo como requerente a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, e como requerido ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA., ADELINO PERAÇOLI e APARECIDA DE LOURDES GUERREIRO PERAÇOLI, **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 5% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA., pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), foi **PENHORADA**; cujo depositário é o Sr. Adelino Peraçoli; e, a totalidade do imóvel está avaliada em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). (Protocolo nº 69.162 de 03/02/2014 - CNS 12049-3) A OFICIALA SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS). -

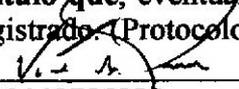
Av.9-16.386 - Barra Bonita, 01 de Agosto de 2019. Por Ofício Judicial, expedido aos 25 de Julho de 2019, dos autos do Processo Físico nº 0001345-70.2004.8.26.0063 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada o R.3 desta matrícula. (Protocolo nº 82.829 de 31/07/2019 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000108399199.-

Av.10-16.386 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0002283-02.2003.8.26.0063 - Nº de Ordem 100/03 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.5 desta matrícula. (Protocolo nº 84.472 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011537220B.-

continua no verso.

MATRÍCULA
Nº 16.386

FICHA
3
verso

Av.11-16.386 - Barra Bonita, 02 de Junho de 2023. Por Certidão de Penhora, expedida aos 22 de Maio de 2023, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP - 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 0004068-38.1999.8.26.0063), que **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/1074-09, move contra **ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA**, CNPJ nº 53.670.477/0001-40; **ADELINO PERAÇOLI**, CPF nº 618.803.378-00; e, **APARECIDA DE LOURDES GUERREIRO PERAÇOLI**, CPF nº 043.793.788-70, pelo valor de R\$ 40.177,73 (quarenta mil, cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de **ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA**, foi **PENHORADO**; tendo a mesma como depositária. **Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado.** (Protocolo nº 93.176 de 22/05/2023 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A00000149785232.-

CERTIDÃO - Pedido: 93176	CUSTAS																
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 16386 , foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei nº 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.	<table> <tr><td>Emolumentos</td><td>40,91</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>11,63</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td>7,96</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>2,15</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>2,81</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td>1,96</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td>2,05</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>69,47</td></tr> </table>	Emolumentos	40,91	Estado	11,63	Sec. Fazenda	7,96	Registro Civil	2,15	Trib. Justiça	2,81	Ministério Público	1,96	Imposto Municipal	2,05	TOTAL	69,47
Emolumentos	40,91																
Estado	11,63																
Sec. Fazenda	7,96																
Registro Civil	2,15																
Trib. Justiça	2,81																
Ministério Público	1,96																
Imposto Municipal	2,05																
TOTAL	69,47																
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)																
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS , a contar da data de sua emissão.	LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS Substituta do Oficial																
Barra Bonita, 05 de junho de 2023																	



SELO DIGITAL

1204933C30A0000014978423K

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP

Processo Nº **0004068-38.1999.8.26.0063**

Lote Nº **21050**

Partes envolvidas:

BANCO DO BRASIL S/A

ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA e outros

Em quinta, 22 de junho de 2023 foi(ram) levado(s) à leilão/praçã através do leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 610 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: 0004068-38.1999.8.26.0063
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Bertholdo Hettwer Lawall

Vistos.

Fls. 160: ante o resultado negativo do leilão realizado, manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Barra Bonita, 11 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0590/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 160: ante o resultado negativo do leilão realizado, manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Barra Bonita, 17 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0590/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/07/2023. Considera-se a data de publicação em 19/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341S/P)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683S/P)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 160: ante o resultado negativo do leilão realizado, manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Barra Bonita, 17 de julho de 2023.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP**PROCESSO Nº 0004068-38.1999.8.26.0063**

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília – Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, por seus advogados, nos autos da ação epigrafada, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar, requerendo a realização de nova hasta pública do bem, conforme requerido pelo leiloeiro sob fl. 160.

Por fim, requer seja anotado na contracapa e/ou habilitado nos autos eletrônicos exclusivamente o advogado **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB/SP sob nº 128.341**, constituído na procuração outorgada, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome do mesmo, sob pena de nulidade nos termos do §5º do art. 272 do CPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campo Grande/MS, 19 de julho de 2023.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
OAB/SP nº 128.341





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Adelino Peraçoli, Aparecida de Lourdes Guerreiro Peraçoli e Ork's Indústria de Roupas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Bertholdo Hettwer Lawall

Vistos.

Fls. 164: defiro a realização de novas hastas públicas.

Verifica-se que da penhora foram intimados os executados (fls. 109 verso).

O bem foi avaliado em R\$ 2.190.085,89 (decisão de fls. 109).

Assim sendo, designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio leiloeiro o Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Lance Judicial - JUCESP 550), devidamente habilitado perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via *e-mail*, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. **No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.**

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às17h00min

gestora do sistema de alienação judicial.

Adverta-se que em caso de remição ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 28 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0640/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 128341/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 164: defiro a realização de novas hastas públicas. Verifica-se que da penhora foram intimados os executados (fls. 109 verso). O bem foi avaliado em R\$ 2.190.085,89 (decisão de fls. 109). Assim sendo, designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio leiloeiro o Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Lance Judicial - JUCESP 550), devidamente habilitado perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 1 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0640/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2023. Considera-se a data de publicação em 03/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341S/P)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 164: defiro a realização de novas hastas públicas. Verifica-se que da penhora foram intimados os executados (fls. 109 verso). O bem foi avaliado em R\$ 2.190.085,89 (decisão de fls. 109). Assim sendo, designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio leiloeiro o Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Lance Judicial - JUCESP 550), devidamente habilitado perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 1 de agosto de 2023.

Designação de datas para leilão - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063

CAMILA MATTOS DOS SANTOS <cmdossantos@tjsp.jus.br>

Sex, 11/08/2023 11:25

Para:Contato - Lance Judicial <CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

Cc:contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (504 KB)

4068-38.1999.pdf;

Bom dia,

Solicito datas para leilão do bem penhorado nos autos supra, conforme r. decisão que segue em anexo. A senha de acesso aos autos já se encontra cadastrada no portal dos auxiliares do TJSP.

Atenciosamente,

**CAMILA MATTOS DOS SANTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Designação de datas para leilão - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 11/08/2023 11:25

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (49 KB)

Designação de datas para leilão - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br)

Assunto: Designação de datas para leilão - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063

Retransmitidas: Designação de datas para leilão - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 11/08/2023 11:25

Para:Contato - Lance Judicial <CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

 1 anexos (49 KB)

Designação de datas para leilão - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:[Contato - Lance Judicial \(CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR\)](mailto:CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR)

Assunto: Designação de datas para leilão - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA – SP

Processo nº 0004068-38.1999.8.26.0063

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S/A**, move em face de **ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA, ADELINO PERAÇOLI e APARECIDA DE LOURDES GUERREIRO PERAÇOLI.**, vem, permissa máxima vênua, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com novas datas com **1º Leilão** que terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/09/2023 às 13h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/10/2023 às 13h e 55min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:

Av. Arthur Balsi, 1372 – Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita/SP.

PENHORAS:

MM. Juízo da 2ª Vara Cível de Jaú, proc. 2164/98.

MM. Juízo da 1ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 90/99-1.

MM. Juízo da 2ª Vara da Comarca de Barra Bonita-SP, proc. 069/99.

MM. Juízo da 1ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 1.185/98.

MM. Juízo da 1º Ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 276/99.

MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Jaú, proc. 0000115-76.2003.403.6117.

MM. Juízo da 17ª Subseção Judiciária de Jaú, Carta Precatória nº 559/2012.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

14 de agosto de 2023



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

02ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA, ADELINO PERAÇOLI e APARECIDA DE LOURDES GUERREIRO PERAÇOLI. O Dr. Bertholdo Hettwer Lawal**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 0004068-38.1999.8.26.0063** - em que **BANCO DO BRASIL S/A** movem em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/09/2023 às 13h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/10/2023 às 13h e 55min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: avenida Arthur Balsi, nº 1372, Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de remição ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO URBANO, de formato irregular, situado na margem direita (lado par) da Avenida Artur Balsi e para quem da Avenida Artur Balsi contempla o imóvel. seu lado direito dista 21,08 (vinte e um metros e oito centímetros) metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Artur Balsi com à Rua "F", ambas do loteamento "Parque Industrial - São Domingos", neste município e Circunscrição Imobiliária de Barra Bonita: correspondente ao lote nº 1-2 (Um - Dois) da Quadra 15 (quinze), do citado loteamento: medindo 21,08 (vinte e um metros e oito centímetros) metros em linha reta na

mencionada Avenida Artur Balsi e 14,06 (quatorze metros e seis centímetros) metros em curva de 9,00 (nove) metros de raio, descrevendo a esquina desta com à Rua "F", 71,50 (setenta e um metros e cinquenta centímetros) metros nesta Rua: 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) metros em curva de 9,00 (nove) metros de raio, descrevendo a esquina desta com a Rua "P"; 21,00 (vinte e um) metros em linha reta na mencionada Rua "P" e 89,69 (oitenta e nove metros e sessenta e nove centímetros) metros do lado direito, fazendo treze principal, para a Avenida Artur Balsi, e frente secundária para às Ruas "F" e "P", contronta do lado direito com os lotes nºs. 03 (três) e 04 (quatro), ambos da mesma quadra, como consta na Planta Oficial do Loteamento, fechando a área de 2.652,24 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados). CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Lote nº 1 da Quadra 808-15 Terreno sem benfeitorias de formato irregular, denominado de lote 01 da quadra 808-15, com área de 1.332,62 m², com frente para a rua Arlindo Décio Graneto, no loteamento denominado de Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita/SP. Lote nº 2 da Quadra 808-15 Terreno no qual de formato irregular, denominado de lote 02 da quadra 808-15, com área de 1.319,62 m², com frente para a Avenida Arthur Balsi, 1372, no loteamento denominado de Parque Industrial São Domingos, Barra Bonita/SP. Sobre o mesmo está construído um galpão industrial com idade aparente de 30 anos, regular estado de conservação, com piso de concreto, estrutura metálica, esquadrias de ferro, com uma área de escritório perfazendo 653,60 m² de construção. (conf.fls.30-39). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 01.03.167.0151.001. Matriculado no CRI da Cidade de Barra Bonita sob nº 16.386.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Industrial, a.t 2.652,24m², a.c 653,60m², Pq. Industrial São Domingos, Barra Bonita-SP.

ÔNUS: **R.1** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível de Jaú, proc. 2164/98. **R.2** PENHORA expedida pela 1ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 90/99-1. **AV.4** PENHORA expedida pela 2ª Vara da Comarca de Barra Bonita-SP, proc. 069/99. **AV.6** PENHORA expedida pela 1ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 1.185/98. **AV.7** PENHORA expedida pela 1º Ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 276/99. **AV.8** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú, proc. 0000115-76.2003.403.6117 – 17ª Subseção Judiciária de Jaú, Carta Precatória nº 559/2012.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 2.190.085,89 (dois milhões cento e noventa mil e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para nov/2022 (conf.fls.30-39).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.271.017,65 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos) para ago/2023 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Barra Bonita, 14 de agosto de 2023.

Dr. Bertholdo Hettwer Lawal

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita – SP

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2023

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		01/11/2022	2.190.085,89	2.271.017,65	2.271.017,65
	TOTAIS		2.190.085,89	2.271.017,65	2.271.017,65
	Subtotal				R\$ 2.271.017,65
	TOTAL GERAL				R\$ 2.271.017,65

MATRÍCULA

Nº 16.386.-

FICHA

001.-

Barra Bonita, 15 de Outubro de 1996

IMÓVEL - Um terreno urbano, de formato irregular, situado na margem direita (lado par) da Avenida Artur Balsi e para quem da Avenida Artur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 21,08 (vinte e um metros e oito centímetros) metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Artur Balsi com a Rua "F", ambas do loteamento "Parque Industrial - São Domingos", neste município e Circunscrição Imobiliária de Barra Bonita; correspondente ao lote nº 1-2 (Um - Dois) da Quadra 15 (quinze), do citado loteamento; medindo 21,08 (vinte e um metros e oito centímetros) metros em linha reta na mencionada Avenida Artur Balsi e 14,06 (quatorze metros e seis centímetros) metros em curva de 9,00 (nove) metros de raio, descrevendo a esquina desta com a Rua "F", 71,50 (setenta e um metros e cinquenta centímetros) metros nesta Rua; 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) metros em curva de 9,00 (nove) metros de raio, descrevendo a esquina desta com a Rua "P"; 21,00 (vinte e um) metros em linha reta na mencionada Rua "P" e 89,69 (oitenta e nove metros e sessenta e nove centímetros) metros do lado direito, fazendo frente principal para a Avenida Artur Balsi, e frente secundária para as Ruas "F" e "P", confronta do lado direito com os lotes nºs. 03 (três) e 04 (quatro), ambos da mesma quadra, como consta na Planta Oficial do Loteamento, fechando a área de 2.652,24 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade local sob nº 01.03.167.0151.001.-

PROPRIETÁRIO: **ORK'S - INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA.**, CGC/MF nº 53.670.477/0001-40, com sede nesta cidade, na Rua 19 de Março nº 86.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrículas nºs 11.654 e 11.655 (ambas R.3 de 14/Janeiro/1.992) do Lº 02, desta Serventia.- A presente matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 04 de Outubro de 1.996, nesta cidade, acompanhado por Certidão de 23 de Abril de 1.993, Mapa e Memorial Descritivo, firmados pelo Engº Civil, Mário Cesar Cunha, que ficam arquivados nesta Serventia.-

A **SUBSTITUTA,** *Lilian Clarice SBeghen* (LILIAN CLARICE SBEGHEN).-

R.1-16.386 - Barra Bonita, 25 de Novembro de 1.999.- Por Mandado de Registro de Penhora nº 723/99, extraído aos 20 (vinte) de Outubro de 1.999 (um mil, novecentos e noventa

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

Nº 16386.-

FICHA

001.-
verso

e nove), pela Diretora de Secretaria da 2a. J.C.J. de Jaú-SP., Maria Inez Moreira, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza Presidente, Exma. Sra. Dra. Regiane Cecilia Lizi, dos Autos do Processo nº 2164/98, entre partes: Exequente **DEOCLIDES JACIR MATIAZI**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade nº 7.897.925-0 e CPF. nº 792.464.198-04, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Júlio Turi, nº 288 - Vila Habitacional, e como executada **ORK'S INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA.**, (já qualificada); acompanhado do auto de penhora e avaliação, **verifica-se** que, a parte **ideal correspondente a 4% (quatro por cento) do imóvel** de propriedade da Ork's Industria e Roupas Ltda. (já qualificada), pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. ADELINO PERAÇOLI, brasileiro, casado, comerciante, sócio da executada, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.053.620-0, residente nesta cidade, na rua Marechal Floriano, nº 991; sendo a referida parte ideal do imóvel, avaliada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).- A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.2-16.386 - Barra Bonita, 31 de Maio de 2.001. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 24 de Maio de 2.001, pela Diretora Técnica de Serviço em exercício da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente autorizada pela M.Ma. Juíza de Direito da citada vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 90/99-1ª Vara desta Comarca), requerida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, contra **ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA**, CGC. nº 53.670.477/0001-40, inscrição estadual nº 202.007.324.113, com sede nesta cidade, na Avenida Joaquim Galvão nº 60, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA (já qualificada), pelo valor de R\$ 3.486,23 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. ADELINO PERAÇOLI, brasileiro, casado, empresário, CPF. nº 618.803.378-00, residente nesta cidade, na rua Marechal Floriano nº 991; sendo o imóvel avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). A SUBSTITUTA,

» Segue na Folha 002.- «

MATRÍCULA

FICHA

Nº 16386.-

002.-

31 Maio

2001

Barra Bonita, de

de

Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS),
que a registrei.-

R.3-16.386 - Barra Bonita, 13 de Abril de 2007. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 26 de Março de 2007, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 19/04/2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 50/2004), requerida pela **UNIÃO** contra ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. (já qualificada), **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 15.334,06 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos) (atualizado em 01/09/2006), de propriedade da executada ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA., foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Adelino Peraçoli (sem qualificação nos autos); sendo o imóvel avaliado em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). A **SUBSTITUTA**, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.4-16.386 - Barra Bonita, 22 de Setembro de 2009. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 16 de setembro de 2008, e determinação judicial datada de 15 de junho de 2009, pela 2a. Vara desta Comarca (Processo nº 069/99), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra** ORK'S - INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA (já qualificada); ADELINO PERAÇOLI, inscrito no CPF nº 618.803.378-00; e, APARECIDA LOURDES GUERREIRO PERAÇOLI, inscrita no CPF nº 043.793.788-70, com endereços na rua Marechal Floriano, nº 991, centro, nesta cidade; **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 3% (três por cento) do imóvel objeto desta matriculado, de propriedade da executada ORK'S - INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA (já qualificada), foi **penhorada** para pagamento da dívida de R\$ 3.719,39 (três mil, setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos); tendo sido nomeado como depositário do bem Adelino Peraçoli (já qualificado), sendo a parte citada do imóvel avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A **SUBSTITUTA**, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue no Verso «

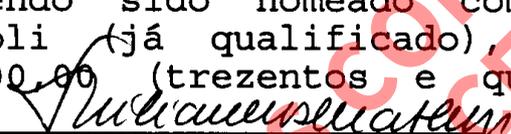
MATRÍCULA

Nº 16386.-

FICHA

002.-

verso

Av.5-16.386 - Barra Bonita, 28 de Setembro de 2010. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 09 de setembro de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 100/03 e apenso 101/03), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela **UNIÃO**, contra **ORK'S - INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA** (já qualificada); **VERIFICA-SE** que, o imóvel objeto desta matriculado, de propriedade da executada **ORK'S - INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA** (já qualificada), foi **penhorado** para pagamento da dívida de R\$ 4.938,60 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1991, tendo sido nomeado como depositário do bem Adelino Peraçoli (já qualificado), sendo o imóvel avaliada em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). A SUBSTITUTA, , (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS). -

Av.6-16.386 - Barra Bonita, 30 de Setembro de 2010. Por Certidão extraído aos 29 de Maio de 2007, pela 1a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 1.185/98), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida por **JANE STECCA MATIAZI**, brasileira, casada, escriturária, residente e domiciliada na Rua Tulio Turi, 288, nesta cidade, em relação a **ORK'S - INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA** (já qualificada); **VERIFICA-SE** que, o imóvel objeto desta matriculado, de propriedade da executada **ORK'S - INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA** (já qualificada), foi **PENHORADO**, sendo que valor da ação é de R\$ 13.810,16 (treze mil, oitocentos e dez reais e dezesseis centavos) (distribuída aos 22/12/1998); tendo sido nomeado como depositário: **ADELINO PERAÇOLI** (já qualificado). A SUBSTITUTA, , (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI). -

Av.7-16.386 - Barra Bonita, 05 de Maio de 2011. Por certidão de 13 de abril de 2011, extraída dos Autos da AÇÃO DE COBRANÇA (processo nº 276/99 - 1º Ofício Judicial desta Comarca), que o **BANCO DO BRASIL S.A.**, com agência na rua Winifrida, nº 315, nesta cidade, CNPJ nº 00.000.000/1074-09, move contra **ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA.**, (já qualificada) e OUTROS, nos termos do parágrafo 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil e demais legislações aplicáveis, **VERIFICA-SE** que, o imóvel

» Segue na Folha 003.- «

MATRÍCULA

N° 16386.-

FICHA

003.-

05 Maio

2011

Barra Bonita, de de

objeto desta matriculado, de propriedade de ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. (já qualificada), foi **PENHORADO**, para pagamento de dívida de R\$ 13.841,28 (treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) (em 30/03/1999); tendo sido nomeado como depositário do bem Ork's Indústria de Roupas Ltda., na pessoa de seu representante legal. (Protocolo n° 62.213 de 04/05/2011). A OFICIALA SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.8-16.386 - Barra Bonita, 27 de Fevereiro de 2.014. Pelo ofício n° 07/2014 de 17/01/2014 da 17a. subseção Judiciária de Jaú-SP., assinado pelo Juiz Federal Substituto MM. Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo, acompanhado pela Carta Precatória n° 559/2012 e, do Auto de Penhora e Depósito, expedidos em Ação Ordinária (Processo n° 0000115-76.2003.403.6117 - 1a. Vara Federal de Jaú- SP.), tendo como requerente a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, e como requerido ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA., ADELINO PERAÇOLI e APARECIDA DE LOURDES GUERREIRO PERAÇOLI, **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 5% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de ORK'S INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA., pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), foi **PENHORADA**; cujo depositário é o Sr. Adelino Peraçoli; e, a totalidade do imóvel está avaliada em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). (Protocolo n° 69.162 de 03/02/2014 - CNS 12049-3) A OFICIALA SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.9-16.386 - Barra Bonita, 01 de Agosto de 2019. Por Ofício Judicial, expedido aos 25 de Julho de 2019, dos autos do Processo Físico n° 0001345-70.2004.8.26.0063 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada o R.3 desta matrícula. (Protocolo n° 82.829 de 31/07/2019 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, Victor D. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000108599199.-

Av.10-16.386 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico n° 0002283-02.2003.8.26.0063 - N° de Ordem 100/03 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.5 desta matrícula. (Protocolo n° 84.472 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, Victor D. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011537220B.-


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0004068-38.1999.8.26.0063
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exequente:	Banco do Brasil S/A
Executado	Adelino Peraçoli, Ork's Indústria de Roupas Ltda e Aparecida de Lourdes Guerreiro Peraçoli

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Bertholdo Hettwer Lawall

Vistos.

Fls. 172/174: APROVO a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume.

Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus procuradores, através da publicação da presente junto ao DJE, acerca das datas designadas para o leilão, quais sejam, **a 1ª Praça terá início dia 18/09/2023, às 00 horas, e terá encerramento no dia 21/09/2023, às 13h55min;** e não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, **a 2ª Praça, que se encerrará em 19/10/2023, às 13h55min, ambas no horário de Brasília, sendo o bem vendido pelo maior lance ofertado, desde que igual ou superior a 70% do valor da avaliação atualizada.**

Comunique-se à gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico **<http://www.grupolance.com.br>** e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada.

Advirta-se que também caberá à gestora observar as cientificações das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal.

As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo.

Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, *"Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

á feita por meio do próprio edital de leilão".

Intime-se.

Barra Bonita, 15 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0704/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 172/174: APROVO a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume. Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus procuradores, através da publicação da presente junto ao DJE, acerca das datas designadas para o leilão, quais sejam, a 1ª Praça terá início dia 18/09/2023, às 00 horas, e terá encerramento no dia 21/09/2023, às 13h55min; e não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará em 19/10/2023, às 13h55min, ambas no horário de Brasília, sendo o bem vendido pelo maior lance ofertado, desde que igual ou superior a 70% do valor da avaliação atualizada. Comunique-se à gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.grupolance.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada. Advirta-se que também caberá à gestora observar as científicas das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal. As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo. Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, "Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão". Intime-se."

Barra Bonita, 21 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0704/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/08/2023. Considera-se a data de publicação em 23/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 172/174: APROVO a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume. Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus procuradores, através da publicação da presente junto ao DJE, acerca das datas designadas para o leilão, quais sejam, a 1ª Praça terá início dia 18/09/2023, às 00 horas, e terá encerramento no dia 21/09/2023, às 13h55min; e não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará em 19/10/2023, às 13h55min, ambas no horário de Brasília, sendo o bem vendido pelo maior lance ofertado, desde que igual ou superior a 70% do valor da avaliação atualizada. Comunique-se à gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.grupolance.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada. Advirta-se que também caberá à gestora observar as cientificações das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal. As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo. Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, "Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão". Intime-se."

Barra Bonita, 21 de agosto de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 02ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP**

Processo Nº **0004068-38.1999.8.26.0063**

Lote Nº **21050**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que BANCO DO BRASIL SA move em face de ORKS INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA, ADELINO PERAÇOLI E APARECIDA DE LOURDES GUERREIRO PERAÇOLI vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/02/21050/Grupo_Lance_edital_21050.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 188: ciência às partes.

Nada Mais. Barra Bonita, 31 de agosto de 2023. Eu, ____, Sandra Regina Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0748/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 188: ciência às partes."

Barra Bonita, 1 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0748/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/09/2023. Considera-se a data de publicação em 05/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 188: ciência às partes."

Barra Bonita, 1 de setembro de 2023.

Aprovação minuta edital - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063

CAMILA MATTOS DOS SANTOS <cmdossantos@tjsp.jus.br>

Seg, 04/09/2023 13:13

Para:Contato - Lance Judicial <CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

Cc:Priscilla - Lance Judicial <PRISCILLA@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

Boa tarde,

Informo que a minuta referente ao leilão dos autos supra foi aprovada, devendo a gestora providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.grupolance.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada, conforme decisão de fls. 184/185.

Atenciosamente,

**CAMILA MATTOS DOS SANTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita

Praça Dr. Meira, s/nº - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5453 / Tel (14) 3641-5456

E-mail: cmdossantos@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Aprovação minuta edital - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 04/09/2023 13:13

Para:Contato - Lance Judicial <CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>;Priscilla - Lance Judicial <PRISCILLA@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

 1 anexos (51 KB)

Aprovação minuta edital - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:[Contato - Lance Judicial \(CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR\)](mailto:CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR)[Priscilla - Lance Judicial \(PRISCILLA@LANCEJUDICIAL.COM.BR\)](mailto:PRISCILLA@LANCEJUDICIAL.COM.BR)

Assunto: Aprovação minuta edital - Proc. 0004068-38.1999.8.26.0063



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 02ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP**

Processo Nº **0004068-38.1999.8.26.0063**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro no **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nos autos em epígrafe, por intermédio do seu advogado infra assinado, vem, a presença de Vossa Excelência, informar que quinta-feira, 19 de outubro de 2023 foi levado a leilão/praca o bem penhorado no processo em epígrafe, encerrando na data estabelecida, não havendo propostas para aquisição diretamente pelo site.

Considerando o princípio da celeridade processual, requer autorização deste juízo para que, estendendo o prazo de venda por mais noventa dias, traga aos autos uma proposta de aquisição do imóvel por 50% do valor de avaliação, nos termos dos arts. 891 e 879, I do CPC/15.

Requer, outrossim, que futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo, para o devido acompanhamento do presente feito:

- a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Ork's Indústria de Roupas Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA

Vistos.

Fls. 194: manifeste-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido do leiloeiro nomeado. Desde já fica indeferida a venda do imóvel penhorado por preço inferior a 70% do valor da avaliação, por ser considerado por este juízo como sendo preço vil.

Intime-se.

Barra Bonita, 08 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0971/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 128341/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 194: manifeste-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido do leiloeiro nomeado. Desde já fica indeferida a venda do imóvel penhorado por preço inferior a 70% do valor da avaliação, por ser considerado por este juízo como sendo preço vil. Intime-se."

Barra Bonita, 10 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0971/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/11/2023. Considera-se a data de publicação em 14/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2023 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 194: manifeste-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido do leiloeiro nomeado. Desde já fica indeferida a venda do imóvel penhorado por preço inferior a 70% do valor da avaliação, por ser considerado por este juízo como sendo preço vil. Intime-se."

Barra Bonita, 10 de novembro de 2023.

AO JUIZO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP

Processo nº: 0004068-38.1999.8.26.0063

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília – Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, por seus advogados, nos autos da ação epígrafada vem respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar requerendo o prosseguimento do vento, visando a satisfação do crédito, com a realização de nova Hasta Pública do bem.

Por fim, requer seja anotado na contracapa e/ou habilitado nos autos eletrônicos exclusivamente o advogado **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB/SP sob nº 128.341**, constituído na procuração outorgada, bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais em nome do mesmo, sob pena de nulidade nos termos do §5º do art. 272 do CPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2023.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
OAB/SP nº 128.341

Tel.: 67 3056.8050

Rua Goiás, 461
Campo Grande/MS

www.nwadv.com.br

Email: intimacoesbb.sp@nwadv.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004068-38.1999.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Adelino Peraçoli, Ork's Indústria de Roupas Ltda e Aparecida de Lourdes Guerreiro Peraçoli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA

Vistos.

Fls. 198: defiro a realização de novas hastas públicas.

Verifica-se que da penhora foram intimados os executado (fls. 109 verso).

O bem foi avaliado em R\$ 2.190,085,89 (decisão de fls. 109).

Designa-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio leiloeiro o Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Lance Judicial - JUCESP 550), devidamente habilitado perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.grupolance.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

gestora do sistema de alienação judicial.

Advirta-se que em caso de remição ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 22 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1015/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)	D.J.E
Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)	D.J.E
Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 128341/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 198: defiro a realização de novas hastas públicas. Verifica-se que da penhora foram intimados os executado (fls. 109 verso). O bem foi avaliado em R\$ 2.190,085,89 (decisão de fls. 109). Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio leiloeiro o Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Lance Judicial - JUCESP 550), devidamente habilitado perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.grupolance.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 24 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1015/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/11/2023. Considera-se a data de publicação em 28/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciane Dela Coleta Grizzo (OAB 158662/SP)

Luciano Grizzo (OAB 137667/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 198: defiro a realização de novas hastas públicas. Verifica-se que da penhora foram intimados os executado (fls. 109 verso). O bem foi avaliado em R\$ 2.190,085,89 (decisão de fls. 109). Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio leiloeiro o Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Lance Judicial - JUCESP 550), devidamente habilitado perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.grupolance.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevida notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 25 de novembro de 2023.